

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 40, DE 2022**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 521/2022**  
**OF 548/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.272, de 10 de agosto de 2021, que renova autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Firme, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 521

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.272, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, no município de Porto Firme - MG;
- 2 - Portaria nº 3.398, de 24 de agosto de 2021 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ouro Fino, no município de Ouro Fino - MG; e
- 3 - Portaria nº 3.493, de 13 de setembro de 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama, no município de Guaraciama - MG.

Brasília, 20 de setembro de 2022.





EM nº 00180/2021 MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3272, de Agosto de 2021, publicada em 5 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) (CNPJ nº 06.005.928/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3272, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE), inscrita no CNPJ nº 06.005.928/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960911** e o código CRC **701544C6**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO N° 548/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 21 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.272, 3.398 e 3.493 de 2021.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 21/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3639599** e o código CRC **7DDC8728** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 3639599

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19745/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.080259/2017-01.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8110849** e o código CRC **E858FE71**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19745/2021/MCOM - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 8110849

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 29369/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.080259/2017-01**

Processo de Outorga nº: 53000.020109/2004

Assunto: Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Firme/MG**.

## **ANÁLISE**

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **04 de setembro de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **04 de julho de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Vale salientar que o prazo para apresentação do pedido de renovação é decadencial, não sendo permitida a solicitação de prorrogação de prazo.

5. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2513827** e o código CRC **9D7EE1DB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54885/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (CNPJ nº 06.005.928/0001-45)

Praça Juquinha Moreira, 109 - Centro

36.576-000 Porto Firme/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.080259/2017-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29369/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

[informações:  
\[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\\_eletronico.html\]\(http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\_eletronico.html\).](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514098** e o código CRC **9018D32B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54885/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 2514098

## Correspondência Eletrônica - 2535744

**Data de Envio:**

29/12/2017 10:54:36

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

fmopcao@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.080259/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_2513827.html](#)

[Oficio\\_2514098.html](#)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 15540/2018/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.080259/2017-01**.

Processo de Outorga nº: **53000.020109/2004**.

Assunto: **AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. NOTIFICAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo foi instaurado em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e trata da renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense**, na localidade de **Porto Firme/MG**, por meio da Portaria nº 87, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de março de 2007, e do Decreto Legislativo nº 243, publicado no DOU de 04 de setembro de 2008.

## **ANÁLISE**

2. A outorga para o Serviço terá vigência até o dia 04 de setembro de 2018.
3. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), a Radiodifusora teria “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência” para solicitar a renovação da outorga. No entanto, até esta data, não consta manifestação da Entidade nesse sentido.
4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), notifica-se a Entidade que se manifeste acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresente os seguintes documentos:

PREVISÃO NORMATIVA	DISPOSITIVO	DOCUMENTO
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes
	Art. 130, § 1º, inciso II	Estatuto social atualizado, nos termos do art. 40, e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes*
	Art. 130, §	Último relatório do Conselho Comunitário,

publicada no DOU de 9/4/2018.	1º, inciso V	observado o disposto no art. 116
	Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

\* De acordo com o § 3º do art. 22 da Portaria, a prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (I) certidão de nascimento ou casamento; (II) certificado de reservista; (III) cédula de identidade; (IV) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (V) carteira profissional; (VI) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (VII) passaporte.

5. Ressalta-se que, conforme previsão do § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), na hipótese de a Entidade se manifestar positivamente no interesse da renovação, estará sujeita à “sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962”.

6. Por outro lado, “Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a **perempção**, nos termos da legislação vigente”, conforme previsão do § 5º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, notifica-se a Radiodifusora para se manifestar, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

8. Oportunamente, informa-se que caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/07/2018, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2018, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3135417** e o código CRC **C26A6FC9**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 3135417



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27129/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (CNPJ nº 06.005.928/0001-45)

Praça Juquinha Moreira, 109 - Centro

36.576-000 Porto Firme/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.080259/2017-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15540/2018/SEI-MCTIC**, que trata da ausência de pedido de renovação da outorga encaminhado por essa Entidade.

2. Portanto, com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e encaminhe a documentação pendente, sob pena de **perempção da outorga**, nos termos do § 5º do mesmo dispositivo.

3. Além disso, informo que de acordo com o § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, "em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962".

4. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2018, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3135442** e o código CRC **90B310D9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27129/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 3135442

## Correspondência Eletrônica - 3140966

**Data de Envio:**

10/07/2018 16:03:01

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

fmopcao@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.080259/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_3135442.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_3135417.html](#)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE					
Nome Fantasia:	RÁDIO OPÇÃO FM			CNPJ:	06.005.928/0001-45	
Endereço de Sede:	PRAÇA JUQUINHA MOREIRA - 99 - CENTRO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:
Nome do representante legal:	IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO					
Endereço eletrônico (e-mail):	fmopcao@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	PRAÇA JUQUINHA MOREIRA - 99 - CENTRO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA SÃO PEDRO - 60 - CORONEL TOTO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 20 ° 39' 52" N/S Longitude: 43 ° W 05' 27" E					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

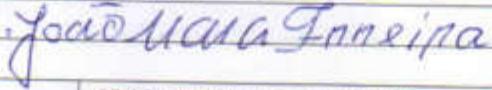
Nome do dirigente:		IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	041820080281		
RG:	M-6.201.664	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	563.368.106-15		
Endereço:	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 50, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Iracema Fernandes Cassimiro</i>						

Nome do dirigente:		GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO					
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	966552402/13		
RG:	MG-11033145	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	038.910.166.48		
Endereço:	RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 84, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Geraldo Wagner Lopes Ribeiro</i>						

Nome do dirigente:		CLAUDINEI MARÇAL BARBOSA					
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	96643810213		
RG:	MG-16.939.731	Órgão Emissor:	PC/MG	CPF:	072.735.547-31		
Endereço:	PRAÇA ALFREDO QUINAS, 76, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Cláudinei Marçal Barbosa</i>						

Nome do dirigente:		JULIO CÉSAR PAES SILVA				
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	100978050230	
RG:	M-6.844.717	Órgão	SSP/MG	CPF:	848.512.796-04	

		Emissor:			
Endereço:	RUA JUQUINHA RIBEIRO, 30, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME		UF:	MG	CEP: 36568-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOÃO MAIA FERREIRA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	398450502/21
RG:	RG M-1.589.771	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	329.306.316-00
Endereço:	RUA BOM DESTINO, 353, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME		UF:	MG	CEP: 36568-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CRISTIANE NEVES VALENTE				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	956504502/81
RG:	MG-6.933.321	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	027.567.076-78
Endereço:	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 621, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME		UF:	MG	CEP: 36568-000
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Estatuto da  
**Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense**  
**(ACRAPE)**

## Capítulo I

### **Da Constituição, Finalidade e Sede**

**Artigo 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)** é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, fundada em 19 de Setembro de 2003, com duração por prazo indeterminado, com sede na Praça Juquinha Moreira, nº 99 - centro - Porto Firme - MG, CEP 36568-000.

A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao estado e ao poder econômico.

**Artigo 2º - Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)** tem por finalidade:

- A**)- Dar oportunidade à difusão de idéias, e elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- B**)- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social;
- C**)- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- D**)- Estímulos a luta por relações democráticas na comunicação social;
- E**)- Promover atividades educacionais e de formação social;
- F**)- Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- G**)- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- H**)- Manter convênio e de associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- I**)- Divulgar e promover sua atividades e finalidades através da Constituição de Orgãos de Imprensa e de radiodifusão;
- J**)- Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da entidade;
- K**)- Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mediante outorga dos órgãos competentes;
- L**) - Incentivar a regionalização da produção cultural, artística e jornalística;
- M**)- Empreender esforços para preservar e segurar os direitos à cidadania e à liberdade de expressão nos meios de comunicação;
- N**)- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- O**)- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

## Capítulo II

### **Dos Associados:**

**Artigo 3º - A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)** terá número ilimitado de associados, Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou



que tenham sede neste município, admitidos gratuitamente e distribuído nas seguintes categorias:

**Parágrafo 1º - Associados Fundadores** - São os que forem admitidos como Associados Efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no livro de presença de associados e no da Ata da mesma Assembléia;

**Parágrafo 2º - Associados Efetivos** - São pessoas físicas ou jurídicas, que aceitando os objetivos e o Estatuto da entidade, forem admitidos como membros da Entidade após a Fundação.

**Parágrafo 3º - Associados Colaboradores** - São pessoas físicas ou jurídicas, que se identifiquem com os objetivos da entidade e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da mesma.

**Parágrafo 4º - Associados Benemeritos** - São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

**Artigo 4º - São direitos dos Associados:**

- I- Votar e ser votado para a composição dos Órgãos deliberativos e administrativos da entidade;
- II- Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- III- Participar à Diretoria das Comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV- Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/5 dos associados, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;
- V- Representar a entidade nos casos específicos determinados pela diretoria;
- VI- Recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;
- VII- Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.
- VIII - Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
- IX - Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Único:** Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

**Artigo 5º - São deveres dos Associados:**

- A)- Cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da entidade;
- B)- Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- C)- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- D)- Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos e instâncias competentes da entidade;
- E)- Pagar pontualmente suas contribuições;



**Artigo 6º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Artigo 7º** - Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social

**Artigo 8º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

### Capítulo III

#### Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

**Artigo 9º** - O Patrimônio da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) é constituído pela contribuição inicial dos Associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

I- Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito Público ou Privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinados à incorporação ao patrimônio da entidade;

II- Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporados ao seu patrimônio.

**Parágrafo 1º** - Os bens e direitos da entidade serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo 2º** - A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) poderá construir um fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da expansão de suas atividades.

**Artigo 10º** - Constituem rendimentos ordinários da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE):

I- As mensalidades;

II- Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III- As rendas dos imóveis que possua;

IV- Os juros e rendimentos bancários;

V- As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;

VI- Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;

VII- Rendas resultantes de convênios executivos;

VIII – De Apoio Cultural.

**Parágrafo 1º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

**Parágrafo 2º** - Toda a receita da Entidade será utilizada única e exclusivamente na consecução de suas finalidades institucionais.



2018-96  
Selo de Titulo e Documentos da Prefeitura de Piranga MG

**Artigo 11º -** Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

#### **Capítulo IV**

##### **Da Administração**

###### **Seção I**

###### **Dos Orgãos Diretivos**

**Artigo 12º - São Orgãos Diretivos da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE):**

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III - Conselho Fiscal
- IV- Conselho Comunitário.

###### **Seção II**

###### **Da Assembléia Geral**

**Artigo 13º -** A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) terá na Assembléia Geral o seu orgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I- A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria;
- II- A convocação das Assembléias Gerais será feita mediante a fixação de editais na sede da entidade e em locais públicos de grande circulação e/ou por divulgação nos meios de comunicação que a entidade venha a possuir, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;
- III- As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos Associados, com direito a voto;
- IV- É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;
- V- As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes à reunião, exceto no caso de dissolução da entidade e alteração do Estatuto, que se dará de acordo com o que estabelece o Parágrafo 3º do artigo 14º. Nas sessões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração.
- VI- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, vedados votos por procuração ou correspondência.

###### **Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:**

- I- Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- II- Aprovar a orientação geral dos trabalhos dos associados;
- III- Aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV- Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V- Alterar o presente Estatuto, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VI- Deliberar sobre a extinção da entidade, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VII- Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.



**Parágrafo 1º** - A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembléia;

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo 3º deste artigo.

**Parágrafo 3º** - A Alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como, a dissolução da Entidade, só poderá ocorrer mediante a aprovação de (2/3 dois terços) dos Associados com direito a voto, presentes à Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

### **Seção III Da Diretoria**

**Artigo 15º** - A Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) será administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros: um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Secretário, um 2º Secretário.

**Parágrafo 1º** - Os membros da diretoria serão eleitos em Assembléia Geral sempre no mês de abril. Essa Assembléia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria;

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância a Diretoria nomeará imediatamente substituto e em seguida levará a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 3º** - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período devido o ajuste de calendário;

**Parágrafo 4º** - É permitida apenas uma reeleição da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 5º** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.

**Parágrafo 6º** - A Diretoria da Entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e todo os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

#### **Artigo 16º - Compete à Diretoria:**

- A)- Dirigir a entidade de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;
- B)- Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
- C)- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
- D)- Organizar o orçamento anual que será submetida à aprovação da Assembléia Geral;
- E)- Aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;
- F)- Criar quando necessário, comissões departamentos Setores e ou seções, para funcionarem junto à Diretoria;
- G)- Deliberar sobre a admissão de Associados;
- H)- Discutir as propostas de alteração do Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
- I)- Propor à Assembléia Geral dissolução da entidade se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
- J)- Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;

**Parágrafo Único:** As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.



*Symples*

**Artigo 17º - Ao Presidente compete:**

- A)- Representar a entidade ativa e passivamente e judicial e extrajudicialmente;
- B)- Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- C)- Assinar as atas das sessões, o orçamento anual bem como, rubricar os livros da entidade;
- D)- Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o tesoureiro;
- E)- Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- F)- Juntamente com o tesoureiro, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- G)- Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- H)- Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções;

**Artigo 18º - Ao Vice-Presidente compete:**

- A)- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- B)- Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas;
- C)- Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- D)- Substituir o Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

**Artigo 19º - Ao Tesoureiro compete:**

- A)- Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à entidade;
- B)- Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da entidade;
- C)- Movimentar os fundos sociais, com o Presidente;
- D)- Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- E)- Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- F)- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- G)- Zelar pelo patrimônio;
- H)- Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- I)- Assinar cheques em conjunto com o Diretor Presidente.

**Artigo 20º - Ao 2º Tesoureiro compete:**

- A)- Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- B)- Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas;
- C)- Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- D)- Substituir o Tesoureiro em caso de vacância do cargo ou impedimento.

**Artigo 21º - Compete ao Secretário:**

- A)- Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria, devidamente registradas em cartório;
- B)- Redigir a correspondência da Associação;
- C)- Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- D)- Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;
- E)- Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade.

**Artigo 22º - Compete ao 2º Secretário:**

- A)- Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções;
- B)- Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas;
- C)- Cooperar com os demais membros da Diretoria;
- D)- Substituir o Secretário em caso de vacância do cargo ou impedimento.



*Jyphes*

#### **Seção IV Do Conselho Fiscal**

**Artigo 23º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplementares, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de igual duração ao da Diretoria Executiva. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Visitar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual.
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes trimestrais.

#### **Seção V Do Conselho Comunitário**

**Artigo 24º** - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 25º** - Os membros do Conselho Comunitário serão eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral realizada em abril de cada ano, podendo ser reeleitos;

**Artigo 26º** - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

**Artigo 27º** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Artigo 28º** - Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada três meses, preferencialmente nos meses de julho, outubro, janeiro e abril de cada ano, ou sempre que necessitar com objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

**Artigo 29º** - Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

**Artigo 30º** - As Atas das reuniões deverão ser escrituradas em livro próprio e registradas em Cartório competente.

**Artigo 31º** - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados .

#### **Capítulo V**

##### **Das Disposições gerais, finais e transitórias**

**Artigo 32º** - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

**Artigo 33º** - A **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)** não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao



*Synthes*

comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**Artigo 34º** - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :

- I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 35º** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Artigo 36º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

**Artigo 37º** - Este estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição, será levado a registro ao Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, juntamente com a respectiva ata, ambos emitidos através do processamento de dados em três vias.

Porto Firme-MG, 25 de Maio de 2018.

Wanderlei B.M. Ferreira

**Presidente:** Wanderlei Batista Magalhães Ferreira  
CPF 964413566-00



Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas					
Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial					
Rua Nova nº 420 - Centro					
Fone: (31)3746-1714					
Código: 0201-6 5412-1 0001-9 8101-6 Total					
Qtd. 1 1 1 8 11					
PROTÓCOLO Nº 5967 REG Nº 1455 - LIV 12-A - PÁG 230 - AV Nº 6					
Prensa - MG: IG; 13 de julho de 2018.					
Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial					
Despesas	Emolumento	IGS	Recompe	TFJ	Total
162,18	8,10	9,68	56,80	236,56	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas					
Selo Número: BXV47556					
Código: 7109.6811.5509.0600					
Total de atos: 117 Emol. 171,86 TFJ: 56,80 Total: 228,46					
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					

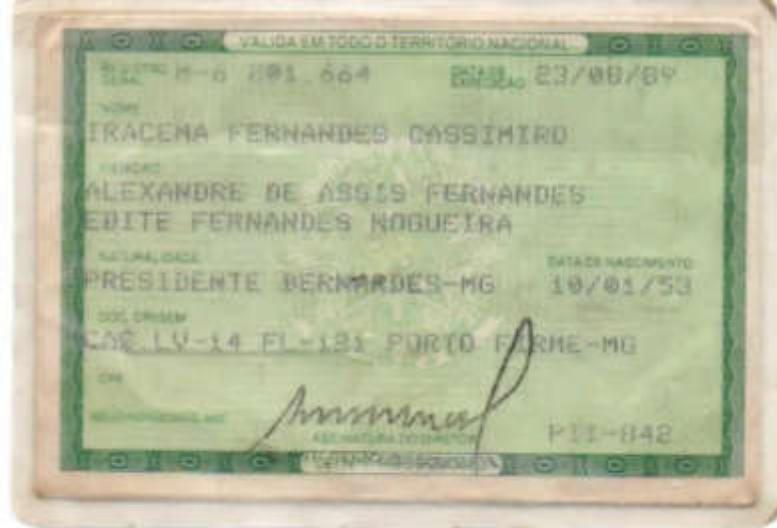


*(Assinatura)*

Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial  
Rua Nova nº 420 - Centro  
Fone: (31)3746-1714  
Código: 0201-6 5412-1 0001-9 8101-6 Total  
Qtd. 1 1 1 8 11  
PROTÓCOLO Nº 5967 REG Nº 1455 - LIV 12-A - PÁG 230 - AV Nº 6  
Prensa - MG: IG; 13 de julho de 2018.  
Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial  
Despesas Emolumento IGS Recompe TFJ Total  
162,18 8,10 9,68 56,80 236,56  
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
Selo Número: BXV47556  
Código: 7109.6811.5509.0600  
Total de atos: 117 Emol. 171,86 TFJ: 56,80 Total: 228,46  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Este (CRONOGRAMA) mencionado não substitui o documento original da justiça, que deve ser apresentado sempre que necessário para efeitos legais.





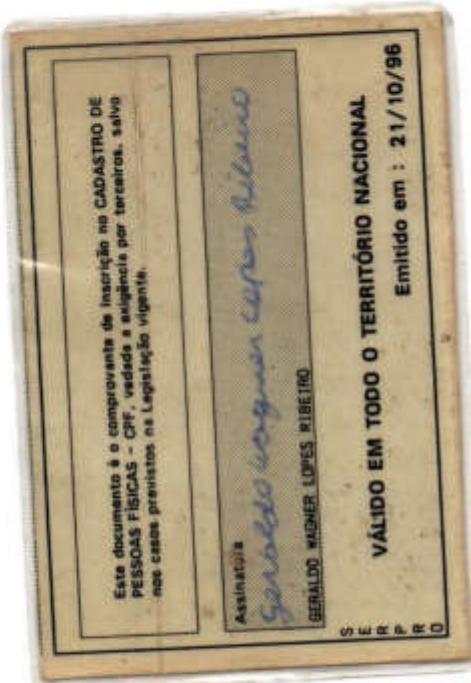
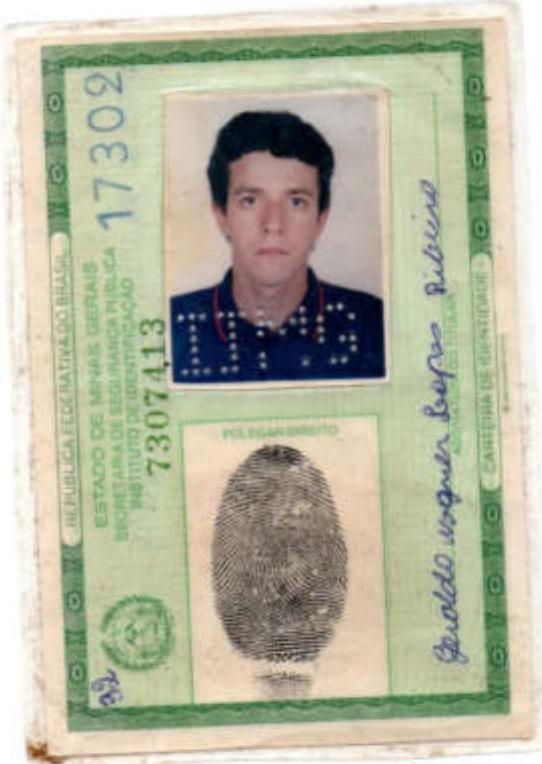






MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Secretaria da Receita Federal	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>	
<b>Nome</b>	GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO
<b>Nº de Inscrição</b>	<b>038910166-46</b>
<b>Data do Nascimento</b>	<b>08/10/75</b>
	







Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 002.322138.0087  
Av. Barreiros, 1.280 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO  
RUA MANOEL ALVES OLIVEIRA 84 CX 3  
CENTRO  
35678-000 PORTO FIRME, MG  
CPF 038.910.166-46

Acesse o Cemig Atende  
[www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE

**7001537110**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3006477769**

Referente a  
**JUN/2018**

Vencimento  
**06/07/2018**

Valor a pagar (R\$)  
**47,46**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº009758604 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura	Data de Emissão
Residencial Monofásico	Residencial	Convenional B1	ANTERIOR 15/05	ATUAL 13/06
Type de Medição Energia kWh	Medição: AAL708658724	Leitura Anterior 4.618	Leitura Atual 4.672	Constante de Multiplicação 1

Consumo kWh  
56

**Informações Gerais**  
Tarifa vigente conforme Res. Aheel nº 2.396, de 22/05/2018.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
(multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no  
vencimento das mesmas.  
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre  
atualizados e informar alterações da atividade  
exercida no local.  
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

MAI/2018 Band. Amarela - JUN/2018 Band. Verm. P2

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	56	0,85343858	47,78

Abatimentos e Devoluções	
Compensação DIC mensal - 04/2018	-0,30

Tarifas aplicadas (sem impostos)	
Energia Elétrica kWh	0,57841242

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar	
Bandeira Amarela	0,46

Abatimentos e Devoluções	
Bandeira Vermelha	1,84

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUN/18	56	1,93	29
MAR/18	65	2,03	32
MAR/18	68	2,26	30
FEV/18	63	2,33	27
JAN/18	70	2,25	31
DEZ/17	74	2,31	31
NOV/17	60	2,14	32
OCT/17	59	1,90	31
SET/17	63	2,03	31
AGO/17	60	2,00	30
JUL/17	61	1,84	33
JUN/17	111	3,70	30
JUN/17	132	4,40	30

Reservado ao Fisco  
**87C1.0833.2AA4.DAD9.A4F9.D3D4.B660.914F**

	Base de cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	47,78	30,00	14,33
PASEP	47,78	0,56	0,26
COFINS	47,78	1,90	0,90











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0321451/0001-38

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
PAULO ROBERTO NEVES VIDIGAL

Cartório de Paz e Notas de Porto Firme

Rua Santo Antônio, 141, centro, CEP 36.576-000

Tel. (0xx31) 3893-1380

✓

Estado de MINAS GERAIS  
Município de PORTO FIRME

Comarca de PIRANGA  
Distrito de PORTO FIRME

Paulo Vidigal - Oficial do Registro Civil  
Paulo Roberto Neves Vidigal - Oficial Substituto  
Carlos Henrique Neves Vidigal - Escrivente Autorizado

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 077, às fls. 82, do Livro nº 15-B, de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 30 de Janeiro de 2004, foi feito o casamento de: *Claudinei Marçal Barbosa* e *Maria Aparecida Siqueira Silva*,

Contraído perante o Juiz de Paz: *Sr. José Maria Vidigal*; e as testemunhas: *constante no Termo*:

Ele, nascido em Porto Firme, MG;  
aos 17 de Novembro de 1975;  
profissão: Auxiliar de Serviços Gerais  
domiciliado: *nesta Cidade*;  
Filho de *Aníbal Fernandes Barbosa*  
e de d<sup>a</sup> *Ana Marçal Barbosa*;

Ela, nascida em Viçosa, MG;  
aos 14 de Setembro de 1978;  
profissão: Normalista  
domiciliada: *nesta Cidade*;  
Filha de *José Nicolau da Silva*  
e de d<sup>a</sup> *Maria de Fátima Dias Siqueira Silva*;

a qual passou assinar-se: *"Maria Aparecida Siqueira Silva Barbosa"*. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.526 do Código Civil Brasileiro, nº I, II e IV.  
do Código Civil Brasileiro.

Observações: Regime: *Comunhão Parcial de Bens*.  
O referido é verdade e dou fé.

Porto Firme, MG, 30 de Janeiro de 2004.



O Oficial.  
Escr. AUT.

20321451/0001-38  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
PAULO ROBERTO NEVES VIDIGAL  
CARLOS HENRIQUE NEVES VIDIGAL  
Paulo Roberto Neves Vidigal - Oficial  
Rua Santo Antônio, 141  
CENTRO - CEP: 36576-000  
PORTO FIRME - MG

FIRMAS: Belo Horizonte, MG, 2º Ofício de Notas. Centro  
Cassadura, RJ, 12ª Circunscrição.  
São Paulo, SP, 11º Tabelionato. Antigo Veiga. Vila Mariana.  
Brasília, DF, 1º Ofício. Cartório Mauricio Lemos.







Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**027.567.076-78**

Nome  
**CRISTIANE NEVES VALENTE VIDIGAL**

Nascimento  
18/11/1971

CÓDIGO DE CONTROLE  
1C1E.C278.CCF4.2C9B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:32:03 do dia 17/07/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 08

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.160/0001-18  
Insc. Estadual 002.322138-0087  
Av. Bertacini, 1200 - 17º Andar - Ala A  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 044293503  
Controle:  
02.104/R4SODBA661/0002

Emissão: 12/07/2018 Impressão: 12/07/2018 09:40:25 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009762-37 - SEFMG Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE:

7002832471

VALENTE  
RUA SAGRADO CORACAO JESUS 621

Nº da Instalação

Subclasse

Classe

CX A  
CENTRO  
PORTO FIRME - MG  
CEP: 36576-000

3005612126

RESIDENCIAL

Residencial  
Básico

MEDIDOR N°: AEU068015288

Datas de Leitura

Modalidade Tarifária

Anterior

Atual

Priemra

13/06 12/07 13/08

Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Leritura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	33853	34184	1	331

### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	331	1.01439949	335,75

### TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,63684000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	26,35

Bandeira Vermelha

CPF: 166.964.766-87

### RESERVADO AO FISCO

0889.04A3.8946 6A2A.B26B.D47E.D1A0.0AFO

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
-------------	------------	---------------

JUL/2018	06/08/2018	R\$ 335,75
----------	------------	------------

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	30	R\$ 100,72
PASEP	1,26	R\$ 4,23
COPRE	5,96	R\$ 20,01

### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo	Média	Dias de Faturam.	RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / Débitos Anteriores
JUN/2018	276	9,51	29	
MAI/2018	290	9,06	32	
ABR/2018	292	9,73	30	
MAR/2018	285	10,55	27	
FEV/2018	276	8,90	31	
JAN/2018	403	12,59	32	
DEZ/2017	257	9,17	28	
NOV/2017	282	9,09	31	
OUT/2017	260	8,38	31	
SET/2017	312	10,40	30	
AGO/2017	311	9,42	33	
JUL/2017	310	10,33	30	

### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anual nº 2.396, de 22/05/2018.

JUN/2018 Band: Verm, P2 - JUL/2018 Band: Verm, P2

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO  
AUTOMÁTICO

000056121262

VENCIMENTO

06/08/2018

TOTAL A PAGAR

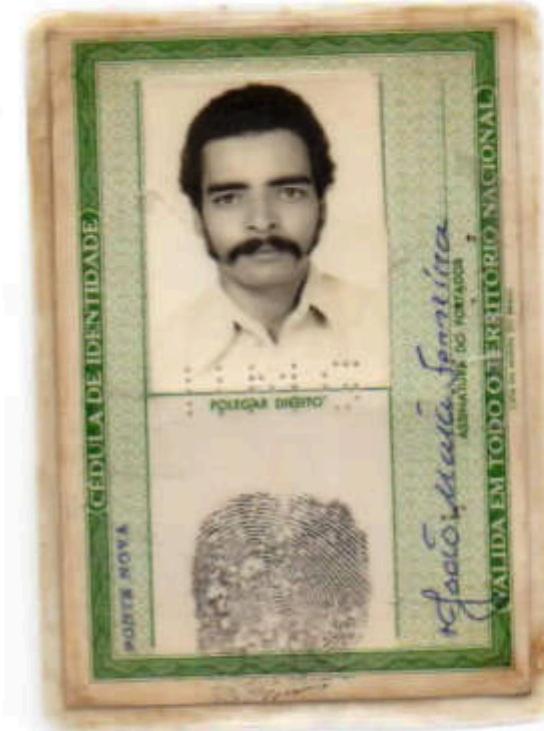
R\$ 335,75

DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A JUL/2018 Nº DA INSTALAÇÃO: 3005612126

B3640000003-7 35750138000-4 53695991211-7 00056121262-2















CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A.  
CNPJ 06.881.180/0001-18  
Av. Estadual 162.322-126-0087  
Av. Batista, 1201 - 1º Andar - Ala A-7  
Santo Agostinho - CEP: 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 034226001  
Controle:  
02.102/R4SODBA661/0002

Emissão: 04/06/2018 Impressão: 04/06/2018 09:34:47 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial (PTA N° 45.00000782-37 - SEE MG) Tarifado 10.538 de abril de 2002

JOAO MAIA FERREIRA

RUA BOM DESTINO 353.CX.

CORONEL TOTO  
PORTO FIRME - MG  
CEP: 36576-000

MEDIDOR N°: AAL708138038

Tipo de Medição:

Nº DO CLIENTE: 7003573227

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002359027	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
	Datas de Leitura	Modalidade Tarifária
	Anterior Atual Proxim	
		Tarifa Convencional
03/05 04/06 03/07		
Energia Elétrica 811	867	1 56

#### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	56	0,78814776	44,10
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,53231500	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Amarela			0,72
Bandeira Vermelha			0,51

CPF: 329.306.316-00

#### RESERVADO AO FISCO

4C29.B343.0938.F3DC.1876.E118.9697.BDDF

REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR

JUN/2018 06/07/2018 R\$ 44,10

ITEM	Valor da Conta (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	44,10	30	R\$ 13,23
PASEP	44,10	0,56	R\$ 0,24
COFINS	44,10	1,9	R\$ 0,83

#### HISTÓRICO DE CONTA FISCAL

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento	VALOR DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
MAR/2018	59	1,96	30	
ABR/2018	58	2,12	32	
MAR/2018	50	2,14	28	
FEV/2018	59	1,96	30	
JAN/2018	71	2,21	32	
DEZ/2017	53	1,82	29	
NOV/2017	57	1,83	31	
OUT/2017	52	1,79	29	
SET/2017	60	1,87	32	
AGO/2017	62	2,06	30	
JUL/2017	67	2,09	32	
JUN/2017	66	2,20	30	

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.

MAI/2018 Band. Amar. - JUN/2018 Band. Verm.

O cliente não é sujeito a multa por débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais.







Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**027.567.076-78**

Nome  
**CRISTIANE NEVES VALENTE VIDIGAL**

Nascimento  
18/11/1971

CÓDIGO DE CONTROLE  
1C1E.C278.CCF4.2C9B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:32:03 do dia 17/07/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 08

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.160/0001-18  
Insc. Estadual 002.322138-0087  
Av. Bertacini, 1200 - 17º Andar - Ala A  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 044293503  
Controle:  
02.104/R4SODBA661/0002

Emissão: 12/07/2018 Impressão: 12/07/2018 09:40:25 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009762-37 - SEFMG Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE:

7002832471

VALENTE  
RUA SAGRADO CORACAO JESUS 621

CX A  
CENTRO  
PORTO FIRME - MG  
CEP: 36576-000

MEDIDOR N°: AEU068015288

Nº da Instalação Subclasse Classe

3005612126 RESIDENCIAL Residencial

Datas de Leitura

Anterior Atual Próxima

13/06 12/07 13/08

Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo
	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	33853	34184	1	331

### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	331	1.01439949	335,75

### TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,63684000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	26,35

Bandeira Vermelha

CPF: 166.964.766-87

### RESERVADO AO FISCO

0889.04A3.8946 6A2A.B26B.D47E.D1A0.0AFO

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
-------------	------------	---------------

JUL/2018	06/08/2018	R\$ 335,75
----------	------------	------------

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	30	R\$ 100,72
PASEP	1,26	R\$ 4,23
COPRE	5,96	R\$ 20,01

### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / Débitos Anteriores
JUN/2018	276	9,51	29	
MAI/2018	290	9,06	32	
ABR/2018	292	9,73	30	
MAR/2018	285	10,55	27	
FEV/2018	276	8,90	31	
JAN/2018	403	12,59	32	
DEZ/2017	257	9,17	28	
NOV/2017	282	9,09	31	
OUT/2017	260	8,38	31	
SET/2017	312	10,40	30	
AGO/2017	311	9,42	33	
JUL/2017	310	10,33	30	

### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anual nº 2.396, de 22/05/2018.

JUN/2018 Band: Verm. P7 - JUL/2018 Band: Verm. P2

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO  
AUTOMÁTICO

000056121262

VENCIMENTO

06/08/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 335,75

DÉBITO AUTOMÁTICO N.º DA INSTALAÇÃO: 3005612126

B3640000003-7 35750138000-4 53695991211-7 00056121262-2



## Ata da Assembléia Geral de Posse do Conselho Comunitário

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:00 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 109, centro, no município de Porto Firme MG, CEP 36576-000, membros da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense e demais pessoas representantes de entidades de nossa comunidade, com o objetivo de proceder a POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE Radiodifusão PORTOFIRMENSE, atendendo normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações, para o exercício de suas funções durante período de 2017/2018. Em princípio a Presidente o Sr. Wanderlei Batista Magalhães Ferreira, agradeceu a presença dos membros que se dispuseram a fazer parte do tal Conselho devido compromissos de membros de entidades da comunidade. Ele disse ainda que sempre faz convites, mas todos elogiam a programação da rádio, mas alegam falta de tempo disponível para fazerem parte de um conselho e principalmente para funcionamento de uma Rádio Comunitária, em suas disposições legais e a importância desse veículo de comunicação na comunidade e passou aos futuros membros do Conselho, a grade de programação da Rádio, frisando a importância do acompanhamento. Em seguida foi efetivada a posse oficial. O Conselho Comunitário ficou assim composto:

- (1) Werques Rodrigues Ribeiro, Padre, (Representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição CNPJ 06.265.303/0001-12), residente à Rua Dom Silvério, 366 Centro, Porto Firme MG, RG MG 14.134.741 e CPF 066.320.836-09.
- (2) José Geraldo Santana Paes (Representante da APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 05.543.181/0001-16, residente à Rua Coração de Jesus, 287, Porto Firme MG, RGM 3.156.287 e CPF 120.072.006.178.
- (3) Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafá Sobreira, Porto Firme MG, RG 8.120.357 e CPF 030.037.466-69.
- (4) Jean Carlos Gomes (Representante da Igreja Assembléia de Deus Missões, CNPJ 18.514.224/0001-87), residente à Rua Bela Vista, 80, Bairro Coronel Totó, Porto Firme MG, RG MG 10.674-407 e CPF 043.694.996-23.
- (5) Débora Ap. Barbosa Saraiva Silva (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua José Arcanjo Ferreira, 75 Centro, Porto Firme MG, RG MG 12.047.407 e CPF 079.573.316-02.

O Presidente agradeceu aos membros do Conselho Comunitário por colaborarem com o crescimento da Rádio e consequentemente com o desenvolvimento de toda comunidade, aproveitando para convidar os membros eleitos do Conselho Comunitário para se reunirem no dia 19 de dezembro de 2017 para elegerem o presidente do Conselho e elaborarem o relatório do Conselho e deixando a palavra livre. Não havendo mais o uso da palavra e não havendo nada mais a tratar, ele deu por encerrada a reunião de posse, da qual eu, Arlinda da Consolação Lopes Ferreira, Secretária, lavrei a presente ATA, que após lida foi constatada a falta do CNPJ da APAE que aqui completo com o número 05.543.181/0001-16 e aí sim aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelos membros do Conselho Comunitário e membros da diretoria para que surta os efeitos legais. Porto Firme-MG, 12 de dezembro de 2017.

**Presidente:** Wanderlei Batista Magalhães Ferreira  
CPF 964413566-00



**Vice Presidente:** Cláudio Siqueira da Silva  
CPF 051607686-88

**1º Secretário:** Arlinda da Consolação Lopes Ferreira  
CPF 058754686-98

**2º Secretário:** Maria José Ramos Fontes da Silva  
CPF 073289256-20

**1º Tesoureiro:** José Luiz Magalhães Ferreira  
CPF 663749106-30

**2º Tesoureiro:** José Nicolau da Silva  
CPF 028739456-56

CONSELHO COMUNITARIO: Werques Rodrigues Ribeiro

CONSELHO COMUNITARIO: José Geraldo Santana Paes

CONSELHO COMUNITARIO: Edna da Consolação Ramos Siqueira

CONSELHO COMUNITARIO: Jean Carlos Gomes

CONSELHO COMUNITARIO: Débora Ap. Barbosa Saraiva Silva



Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
**Luz Fernando Milagres Alves - Oficial**  
 Rua Nova nº 420 - Centro  
 Fone: (31)3746-1714  
 Código: f201-6 6412-1 6901-8 8101-8 Total  
 Ctd. 1 1 1 3 6  
 PROTOCOLO Nº 5864 REG Nº 1455 - LV 12-A - PÁG 225 - AV Nº 3  
 Praia - MG, IG, 13 de julho de 2016.  
**Luz Fernando Milagres Alves - Oficial**  

Despesas	Envolvimento	ISS	Racompe	TFJ	Total
		135,08	6,75	5,08	147,81
					197,51

 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
**Selo Número: BX475450**  
**Código: 9369.3091.0481.3398**  
 Total de abusos: 67 Empr: 143,16 TFJ: 47,60 Total: 190,76  
 Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

J. H. Weller

**Ata de Reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense**

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, em Porto Firme MG, membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense, com a finalidade de novamente avaliar a programação da emissora comunitária. Após analisar a grade de programação da emissora, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artística e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados a área de saúde. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

05:00 / 08:00 - Programa Manhã Sertaneja (Músicas sertanejas raízes e variadas, notícias e espaço aberto a população)  
 08:00 / 08:15 - Programa Palavra de Vida - (Programa Católico)  
 08:15 / 12:00 - Programa Bom Dia Cidade - (músicas variadas, esporte, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
 12:00 / 17:00 - Programa Comando Geral - (músicas variadas, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
 17:00 / 18:00 - Programa Tarde no Campo (Músicas sertanejas)  
 18:00 / 18:30 - Programa o Terço (Igreja Católica)  
 18:30 / 19:00 – Programa Boas Novas (Igrejas Evangélicas)  
 19:00 / 20:00 – Programação obrigatória (Voz do Brasil)  
 20:00 / 00:00 - Programação Automática

1º Conselheiro (Presidente) - Werques Rodrigues Ribeiro  
 Werques Rodrigues Ribeiro, Padre, (Representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição CNPJ 06.265.303/0001-12), residente à Rua Dom Silvério, 366 Centro, Porto Firme MG, RG MG 14.134.741 e CPF 066.320.836-09

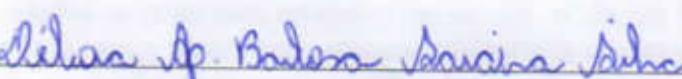
2º Conselheiro - José Geraldo Santana Paes  
 José Geraldo Santana Paes (Representante da APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 05.543.181/0001-16, residente à Rua Coração de Jesus, 287, Porto Firme MG, RGM 3.156.287 e CPF 120.072.006.178

3º Conselheiro (Secretaria) - Edna Ramos Siqueira  
 Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafá Sobreira, Porto Firme MG. RG.8.120.357 e CPF

030.037.466-69

4º Conselheiro - 

Jean Carlos Gomes (Representante da Igreja Assembléia de Deus Missões, CNPJ 18.514.224/0001-87), residente à Rua Bela Vista, 80, Bairro Coronel Totó, Porto Firme MG, RG MG 10.674-407 e CPF 043.694.996-23.

5º Conselheiro - 

Débora Ap. Barbosa Saraiva Silva (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua José Arcanjo Ferreira, 75 Centro, Porto Firme MG, RG MG 12.047.407 e CPF 079.573.316-02.

## Ata da Assembléia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

Aos 09 dias do mês de julho de 2018, às 19:00 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, centro, no município de Porto Firme-MG, CEP 36568-000, membros Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense atendendo à convocação feita em Edital. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Sr. Wanderlei Batista Magalhães Ferreira, iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos e explicando que a eleição foi marcada para o dia de hoje devido estar chegando ao fim do mandato de 04 anos. Em seguida pediu para que os presentes formassem chapa ou chapas para concorrerem aos seguintes órgãos: Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Após conversa entre os presentes ficou definido que formaria uma chapa única, sendo eleitos por unanimidade para o quadriênio 2018/2021, os seguintes representantes. **Diretoria, Presidente:** Iracema Fernandes Cassimiro, brasileira, solteira, portadora do RG M-6.201.664, CPF 563.368.106-15, residente a Rua Coração de Jesus, 50, Centro, nesta, **Vice-Presidente:** Geraldo Wagner Lopes Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG MG-11033145, CPF 038.910.166.48, residente a Rua Manoel Alves de Oliveira, 84, Centro, nesta, **Secretário:** Claudinei Marçal Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 109384594, CPF 07273554731, residente a Praça Alfredo Quintas, 76, Centro, nesta. **Segundo Secretário:** Julio César Paes Silva, brasileiro, casado, portador do RG M-6.844.717, CPF 848.512.796-04, residente a Rua Juquinha Ribeiro, 30, Centro, nesta, **Tesoureiro:** João Maia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG M-1.589.771, CPF 329.306.316-00, residente a Rua Bom Destino, 353, centro, nesta, **Segunda Tesoureira:** Cristiane Neves Valente, brasileira, solteira, portadora do RG MG-6.933.321, CPF 027.567.076-78, residente a Rua Coração de Jesus, 621, Centro, nesta. Em seguida foi formado o conselho fiscal, com os seguintes representantes: **Conselho Fiscal:** Terezinha Pires de Souza, brasileira, casada, portadora do RG M-14.728.028, CPF 077.388.266-90, residente a Rua Santa Cruz, 42, Bairro Rosário, nesta, Maria José Ramos Fontes da Silva, RG MG-12.033.182, CPF 073289256-20, Praça Alfredo Quintas 78, Centro, nesta, José Luiz Magalhães Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG M-4416619, CPF 663749106-30, residente a Avenida Vicente Afonso Paes, 279, Centro, nesta, **Suplentes:** Aldair Fernandes Batista, brasileiro, casado, portador do RG M-8558.387, CPF 028.244.916-71, residente a Rua Juquinha Ribeiro, 469, Centro, nesta, Rinaldo Lopes Bitarães, brasileiro, casado, portador do RG MG-13313825, CPF 057.139.046-36, residente a Rua Celuta Santana Paes, 501, Bairro Professor Bezerra, nesta, Vitor Dimas Siqueira Silva, RG MG15257514, CPF: 08526898612, Praça Alfredo Quintas 76, Centro, nesta. Assim que foi empossada a nova Diretoria, o Sr. Wanderlei passou a palavra à Sra. Iracema que agradeceu a todos pela presença e pela confiança em seu nome para representar essa importante entidade, que já há muitos anos presta relevantes serviços à nossa comunidade e ao nosso município e não havendo nada mais a tratar, ela deu por encerrada a reunião, da qual eu, Arlinda da Consolação Lopes Ferreira, Secretária, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelos representantes eleitos e por todos os participantes para que surta os efeitos legais. Porto Firme-MG, 09 de julho de 2018.

*Iracema Fernandes Cassimiro*

Presidente: Iracema Fernandes Cassimiro

*Geraldo Wagner Lopes Ribeiro*

Vice Presidente: Geraldo Wagner Lopes Ribeiro

*Claudinei Marçal Barbosa*

1º Secretário: Claudinei Marçal Barbosa

*Júlio César Paes Silva*

2º Secretário: Júlio César Paes Silva



*J. Paes*

João Maia Ferreira

1º Tesoureiro: João Maia Ferreira

Cristiane Neves Valente

2º Tesoureiro: Cristiane Neves Valente

Terezinha Pires de Souza

Terezinha Pires de Souza

Maria José Ramos Fontes

M. Ribe.

José Luiz Magalhães Ferreira

JLW

Rinaldo Lopes Bitarões

Rinaldo Lopes Bitarões

Vitor Dimas Siqueira Silva

Vitor Dimas

Aldair Fernandes Batista

Aldair Fernandes Batista

Wanderlei Batista Magalhães Ferreira

Wanderlei B. M. Ferreira

Cláudio Siqueira da Silva

CDV

Arlinda da Consolação Lopes Ferreira

Arlinda da Consolação Lopes Ferreira

Maria das Graças Magalhães Ferreira

Maria das Graças Magalhães Ferreira

José Nicolau da Silva

José Nicolau da Silva

Sidney Aparecida Ferreira Jacinto

Sidney Aparecida Ferreira Jacinto

Geraldo Wagner Lopes Ribeiro

Geraldo Wagner Lopes Ribeiro

Cristiane Neves Valente

Cristiane Neves Valente



ÓFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião Titular: Roberto de Carvalho

Porto Firme/MG

12 /07 /18

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) nro(s) indicada(s) de

IPACEMA Fernandes *(Assinatura)*

Dou fé.

Em testemunho *Hiran A. B. Vidal* *(Assinatura)*

Escrevente: Hiran A. B. Vidal *(Assinatura)*



Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial

Rua Nova nº 420 - Centro

Fone: (31)3746-1714

Código: 0201-8-5412-1-6601-8-1101-8 Total

Qtd. 1 1 1 3 8

PROTÓCOLO Nº 5869 REG. Nº 1455 - LIV 12-A , PÁG 239 - AV Nº 8

Praia - MG, 10, 13 de julho de 2018.

Luiz Fernando Milagres Alves - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Racompe	TFJ	Total
	135,08	8,75	8,08	47,80	190,71

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas

Selo Número: BXV47571

Código: 9358.2148.4778.1078

Total de atos: 5 / Emol: 143,18 TFJ: 47,80 Total: 190,78

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Synthetis*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39281/2018/SEI-MCTIC

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.080259/2017-01, de interesse da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, sediada em **Porto Firme/MG**, para renovação da outorga referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3424835** e o código CRC **BC5BB7E8**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39281/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 3424835



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39282/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (CNPJ nº 06.005.928/0001-45)

Praça Juquinha Moreira, 109 - Centro

36.576-000 Porto Firme/MG

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.080259/2017-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018, protocolizado sob o nº 01250.080259/2017-01, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



08/10/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3424845** e o código CRC **EAEF419F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39282/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 3424845

## Correspondência Eletrônica - 3452105

**Data de Envio:**

10/10/2018 11:37:14

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

fmopcao@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.080259/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_3424845.html



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.005.928/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/11/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC JUQUINHA MOREIRA</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 9995-4983</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:05:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE

**CNPJ:** 06.005.928/0001-45

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:12:15 do dia 05/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.005.928/0001-45

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE ACRAPE

**Endereço:** PC JUQUINHA MOREIRA 109 / CENTRO / PORTO FIRME / MG / 36576-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031502053312616627

Informação obtida em 05/05/2020 19:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.005.928/0001-45

Certidão nº: 10345598/2020

Expedição: 05/05/2020, às 19:16:59

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.005.928/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.265.303/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/05/2004
NOME EMPRESARIAL <b>PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PORTO FIRME</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>DOM SILVERIO</b>	NÚMERO <b>366</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.576-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(31) 3893-1210</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2004</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.543.181/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/02/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TV JOAQUIM CUSTODIO</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSAFAT SOBREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3893-1161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.484.351/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 14/03/1977
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINTRARUME</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM SILVERIO</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.576-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(031) 8931-350</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:27:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.514.224/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/10/1973
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUIZ DE FORA - MISSOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.035-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CATARINA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:28:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.482.278/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 16/10/2006
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAS-VIDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>130</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3893-1161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020 às 19:29:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE					
Nome Fantasia:	RÁDIO OPÇÃO FM			CNPJ:	06.005.928/0001-45	
Endereço de Sede:	PRAÇA JUQUINHA MOREIRA - 99 - CENTRO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:
Nome do representante legal:	IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO					
Endereço eletrônico (e-mail):	fmopcao@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	PRAÇA JUQUINHA MOREIRA - 99 - CENTRO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA SÃO PEDRO - 60 - CORONEL TOTO					
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 20 ° 9' (N/S) 39 ° 52" Longitude: 43 ° W 05 ' 27 "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

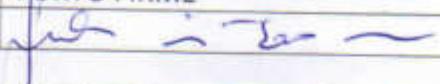
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

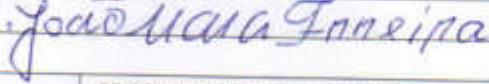
Nome do dirigente:		IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	041820080281		
RG:	M-6.201.664	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	563.368.106-15		
Endereço:	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 50, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Iracema Fernandes Cassimiro</i>						

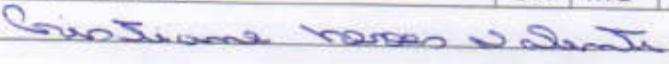
Nome do dirigente:		GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO					
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	966552402/13		
RG:	MG-11033145	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	038.910.166.48		
Endereço:	RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 84, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Geraldo Wagner Lopes Ribeiro</i>						

Nome do dirigente:		CLAUDINEI MARÇAL BARBOSA					
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	96643810213		
RG:	MG-16.939.731	Órgão Emissor:	PC/MG	CPF:	072.735.547-31		
Endereço:	PRAÇA ALFREDO QUINAS, 76, CENTRO						
Município:	PORTO FIRME			UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:	<i>Cláudinei Marçal Barbosa</i>						

Nome do dirigente:		JULIO CÉSAR PAES SILVA				
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	100978050230	
RG:	M-6.844.717	Órgão	SSP/MG	CPF:	848.512.796-04	

		Emissor:			
Endereço:	RUA JUQUINHA RIBEIRO, 30, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME	UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOÃO MAIA FERREIRA				
Cargo:	TESOUREIRO				Tit. Eleitor: 398450502/21
RG:	RG M-1.589.771	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	329.306.316-00
Endereço:	RUA BOM DESTINO, 353, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME	UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CRISTIANE NEVES VALENTE				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO				Tit. Eleitor: 956504502/81
RG:	MG-6.933.321	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	027.567.076-78
Endereço:	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 621, CENTRO				
Município:	PORTO FIRME	UF:	MG	CEP:	36568-000
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Porto Firme  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE - ACRAPE  
Nome Fantasia: OPÇÃO FM  
Logradouro: PRAÇA JUQUINHA MOREIRA  
Telefone: (61) 0000000000  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 06.005.928/0001-45  
Bairro: CENTRO  
Número: 99  
Fax: Não Informado

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ: 06005928000145

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE - ACRAPE  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 36576000  
Número: 99  
Município: Porto Firme  
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: PRAÇA JUQUINHA MOREIRA  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Distrito: SubDistrito: Estado: MG

Fax:

### Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Número do CEP: 36576000  
Número: 109  
Município: Porto Firme

Logradouro: PRAÇA JUQUINHA MOREIRA  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Distrito: SubDistrito: Estado: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 04/09/2008

Data Limite Instalação: 04/03/2009

Número do Processo: 530000201092004

Fistel: 50404176402

Caixa:

Sequência:

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		87	Portaria	MC	20/03/2007	22/03/2007	Outorga	Jur. <input type="button" value="▼"/>
		66967	ATO	CMPRL	04/09/2007 1	06/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
		243	Decreto Legislativo	CN	03/09/2008	04/09/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>
		6223	ATO	CMPRL	15/10/2008 1	16/10/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>

### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

#### Estação Transmissora

**Endereço****País:** Brasil**Cep:** 36576000**Número:** 60**Município:** Porto Firme**Logradouro:** RUA SÃO PEDRO**Complemento:****Bairro:** CORONEL TOTÓ**Distrito:****SubDistrito:****UF:** MG**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** Latitude: **Longitude:** **Raio:** **Coordenadas Geográficas Estação****Latitude:** **Longitude:** **Distância ao Centro do Município:**  Km**Azimute:**  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação****Cota Base Torre:**  m**Raio da Área de Serviço:**  km **Estúdio Principal****País:** Brasil**Cep:** 36576000**Número:** 60**Município:** Porto Firme**Logradouro:** RUA SÃO PEDRO**Complemento:****Bairro:** CORONEL TOTÓ**UF:** MG**Distrito:****SubDistrito:**[» Estação Principal](#)[+ Antena Principal](#)[+ Transmissor Principal](#)[+ Linha Transmissão](#)[» Potência Efetiva Irradiada](#)[+ Potência Irradiada](#)[» Número do Processo e Observações Gerais](#)[+ Num. Processo/Observações](#)[+ Dados do Licenciamento](#)[!\[\]\(15f7d9969ea5bd86060dfdd999fe7db6\_img.jpg\) Tela Inicial](#)[!\[\]\(93669041d47e43f7f4e69b19be78ddb0\_img.jpg\) Imprimir](#)

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.080259/2017-01

**Referência:** 01250.040411/2018-96

**Interessado:** Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense

**Assunto: Processo Tecnicamente Instruído**

1. Informo que o processo nº 01250.080259/2017-01, de interesse da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Firme / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5465954).
  
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 11/05/2020, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5465964** e o código CRC **9C7241FC**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 5465964

**01250.080259/2017-01**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE) (CNPJ: 06.005.928/0001-45)  
PORTO FIRME/MG

**1) Requerimento:** Petição 3173481 - protocolo 01250.040411/2018-96 (resposta à NT 15540, enviada em 10/07/2018)

Data apresentação: 17/07/2018

Endereço de correspondência:  Praça Juquinha Moreira, 99 - Centro CEP: 36568-000 / Porto Firme-MG	Dados da Outorga  Processo Outorga: 53000.020109/2004 Portaria Autorização: 87 - DOU de 22/03/2007 Decreto Legislativo: 243 - DOU de 04/09/2008
--	---

**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Petição 3173492 - protocolo 01250.040411/2018-96

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 09/07/2018 a 08/07/2022

Localização do registro: Página 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO	10/01/1953	563.368.106-15	M-6201664	Alexandre de Assis Fernandes e Edite Fernandes Nogueira	041820080281	Petição 3173483 - protocolo 01250.040411/2018-96
Vice-Presidente	GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO	08/10/1975	038.910.166-46	MG-11033145	Geraldo Sobreira Ribeiro e Aparecida das Graças Lopes	96655240213	Petição 3173484 - protocolo 01250.040411/2018-96
Secretário	CLAUDINEI MARÇAL BARBOSA	17/11/1975	072.735.547-31	MG-16939731	Anibal Fernandes Barbosa e Ana Marçal Barbosa	96643810213	Petição 3173485 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segundo Secretário	JULIO CÉSAR PAES SILVA	# (n/c) #	848.512.796-04	M-6844717	# (n/c) #	100978050230	# (n/c) #
Tesoureiro	JOÃO MAIA FERREIRA	07/11/1941	329.306.316-00	M-1589771	José Eufrásio Ferreira e Geralda Leopoldina Maia	39845050221	Petição 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segunda Tesoureira	CRISTIANE NEVES VALENTE	18/11/1971	027.567.076-78	MG-6933321	Joaquim Manoel de O. Valente e Sonia Maria Neves Valente	95650450281	Petição 3173486 - protocolo 01250.040411/2018-96

**3) Estatuto Social:** Petição 3173482 - protocolo 01250.040411/2018-96

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 9
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, alínea "K"
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 3º
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, itens VIII e IX
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, itens I e IX
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 15

<b>3.7) Especificação do Conselho Comunitário:</b>	Arts. 24 a 31
<b>3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:</b>	Arts. 17 a 22
<b>3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:</b>	Art. 15
<b>3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	I (arts. 1º e 2º); II (arts. 3º e 7º); III (arts. 4º e 5º); IV (arts. 9º e 10º); V (art. 13);~ VI (art. 14, itens V e VI e §3º); VII (art. 14, III).
<b>3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 8º
<b>3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 13, item III; art. 14, itens I e V e §§1º a 3º; art 15.
<b>3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</b>	[ não se aplica ]
<b>3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</b>	Art. 32
<b>3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</b>	ok

**4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Petição 3173481 do protocolo 01250.080259/2017-01**

**5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Petições 3173483, 3173484, 3173485, 3173486 e 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96**

**❶ Pendência: # Não encaminhado para o diretor JULIO CÉSAR PAES SILVA #**

**6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 3173491 - protocolo 01250.040411/2018-96**

**❶ Pendência: # Ao ser consultado o CNPJ de nº 18.514.224/0001-87, mencionado no relatório do Conselho Comunitário como sendo da Entidade "Igreja Assembléia de Deus Missões", verificou-se que na realidade o cadastro é referente à "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUIZ DE FORA - MISSOES", do município de Juiz de Fora-MG, portanto de localidade diferente daquela onde é executado o serviço. #**

**7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Declaração constante do requerimento de renovação apresentado.**

**8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 5461239**

**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 5316834**

**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 5461243**

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão

**💡 Pendência: # As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.005.928/0001-45 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #**

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 5461245

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

**14) Conclusão da Análise:**

Foram encontradas pendências na documentação:

- 1) Não consta comprovante de nacionalidade/maioridade do diretor JULIO CÉSAR PAES SILVA;
- 2) Há uma entidade do Conselho Comunitário sediada fora da localidade, conforme o item 6 desta checklist;
- 3) Não foi possível a emissão da Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, por meio da Internet;

A Entidade deverá ser convocada a sanear sua documentação.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **DESPACHO**

Processo nº: **01250.080259/2017-01.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Firme / MG**, constaram-se as seguintes pendências:

### **1.1. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

Não foi apresentado documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do diretor JULIO CÉSAR PAES SILVA.

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

**Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **1.2. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Ao ser consultado o CNPJ de nº 18.514.224/0001-87, mencionado no relatório do Conselho Comunitário como sendo da Entidade "Igreja Assembléia de Deus Missões", verificou-se que na realidade o cadastro é referente à "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUIZ DE FORA - MISSOES", do município de Juiz de Fora-MG, portanto de localidade diferente daquela onde é executado o serviço. A Entidade deverá encaminhar o comprovante de CNPJ corretamente, ou seja, exatamente da Pessoa Jurídica correspondente à Entidade participante do Conselho Comunitário que está sediada na localidade de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

### **1.3. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,**

## **EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)**

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/05/2020, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5461416** e o código CRC **92F77465**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 5461416



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18233/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 14 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (CNPJ nº 06.005.928/0001-45)  
Praça Juquinha Moreira, 109 - Centro  
36.576-000 Porto Firme/MG

Processo nº: **01250.080259/2017-01**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM)**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Firme / MG**, constaram-se as seguintes pendências:

#### 1.1. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

Não foi apresentado documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do diretor JULIO CÉSAR PAES SILVA.

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

**Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

#### 1.2. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Ao ser consultado o CNPJ de nº 18.514.224/0001-87, mencionado no relatório do Conselho Comunitário como sendo da Entidade "Igreja Assembléia de Deus Missões", verificou-se que na realidade o cadastro é referente à "IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUIZ DE FORA - MISSOES", do município de Juiz de Fora-MG, portanto de localidade diferente daquela onde é executado o serviço. A Entidade deverá encaminhar o comprovante de CNPJ corretamente, ou seja, exatamente da Pessoa Jurídica correspondente à Entidade participante do Conselho Comunitário que está sediada na localidade de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

#### 1.3. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, § 6º, inciso VI)**

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

---

**Minutas e Anexos:**

Não Possui.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5495142** e o código CRC **8CFC9660**.

## Correspondência Eletrônica - 5785014

**Data de Envio:**

12/08/2020 17:41:08

**De:**

MC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.080259/2017-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_5495142.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
JULIO CÉSAR PAES SILVA	848.512.796-04
MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA	050.891.936-30

MATRÍCULA:

0520680155 1999 3 00009 054 0000724 23

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE Nascimento, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔUPLOS

JULIO CÉSAR PAES SILVA, nascido aos 10/12/1973, natural de Viçosa - MG, brasileiro filho de GERALDO MAJELA DE CASTRO SILVA e TEREZA QUINTÃO PAES SILVA.  
MÁGDA LOPES RIBEIRO, nascida aos 02/07/1977, natural de Porto Firme - MG, brasileira filha de GERALDO SOBREIRA RIBEIRO e APARECIDA DAS GRAÇAS LOPES RIBEIRO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO)

dezessete de julho de mil novecentos e noventa e nove

DIA MÊS ANO

17/07/1999

RÉGIMEN DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔUPLOS PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA

AVERTIMENTOS/ANOTAÇÕES À ACRESCE

Data do Casamento Religioso 17/07/1999

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JULIO CÉSAR PAES SILVA

RG

Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp. ---

PIS/NIS

Nº ---

Passaporte

Nº ---

Cartão Nacional de saúde

Nº ---

Título de Eleitor

Nº --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA

RG

Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp. ---

PIS/NIS

Nº ---

Passaporte

Nº ---

Cartão Nacional de saúde

Nº ---

Título de Eleitor

Nº --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original quando exigido pelo Oficial substituto ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil

Oficial: Roberto de Carvalho

Avenida Vicente Afonso Paes, nº 80 Centro

Porto Firme-MG. (31)3893-1386

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Porto Firme-MG, 08 de junho de 2020.

Assinatura do Oficial/Substituto

Hirônio Arthur Barbosa Vidigal  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG	
CORREGEDEORIA - GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro Civil - MG	
Selo Digital: CRL72817 - Cod. Seg: 1824.3433.9836.3393 -	
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7802) Ato(s)	
Praticado(s) por: - Emot: R\$ 34,04 - Tx.Judic: R\$ 6,87 -	
Total: R\$ 40,91 - ISS: R\$ 0,00	
Consulte a validade no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

20321451/0001-38  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Bel. Roberto de Carvalho  
AV. VICENTE AFONSO PAES, 80  
CENTRO CEP 36568-000  
PORTO FIRME-MG

BRP

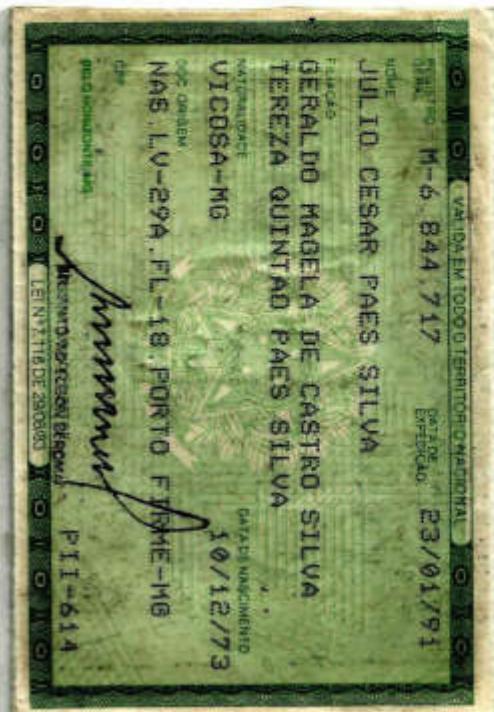
DA 004521154

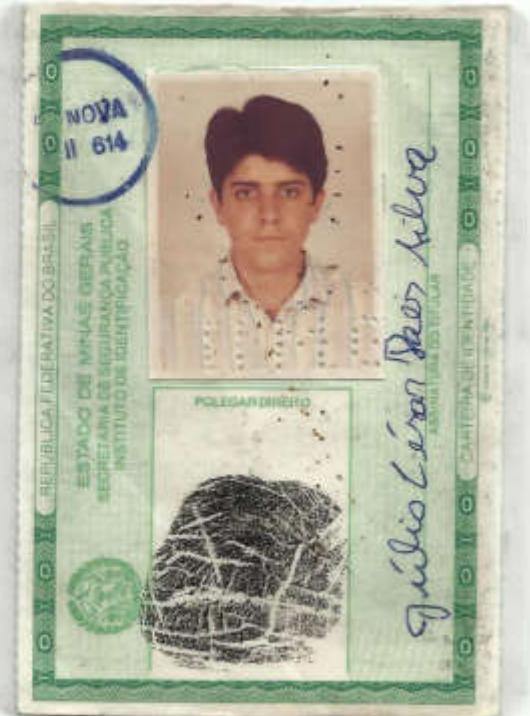


ARPENBRASIL

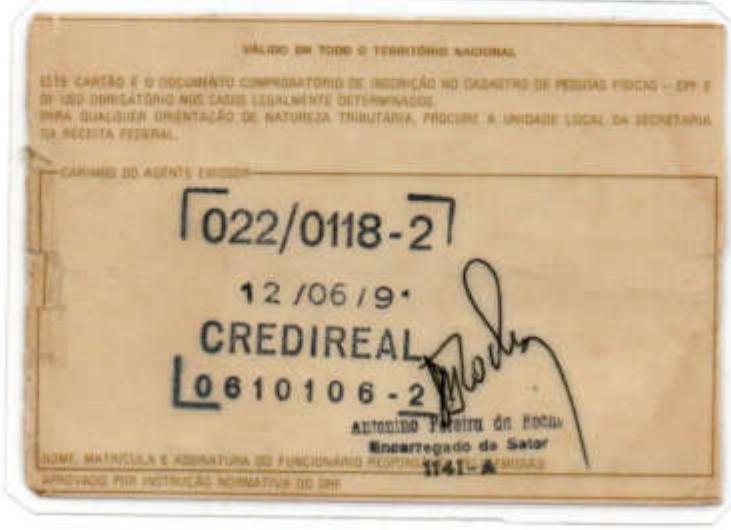














**AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMA**

R SANTO ANTONIO 77  
CENTRO  
De 14:00 as 18:00

Fale com a  
**COPASA 115**

Pág.: 01/01

JULIO CESAR PAES SILVA  
R JUQUINHA RIBEIRO  
CENTRO

PORTO FIRME

30

MG

CEP: 36568-000

## REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês
001.18.37755050-6	17/07/2018	17/07/2018	07/2018

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 021 097 447 4

## Matrícula

0 010 488 068 6

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		LEITURA	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial
Y15N 0431563	289	275	06/06/2018	14.000	03/08/2018	Água		1			

## HISTÓRICO DE CONSUMO

Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	CALCULO RESIDENCIAL						
						Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	
JUL/2018	14.000	29	482	FIXA	--	--	--	15,29	--	0,00	15,29	
JUN/2018	15.000	30	500	0 A 5	5.00000	1	5,00	0,96000	4,80	0,00000	0,00	4,80
MAT/2018	14.000	32	437	5 A 10	5.00000	1	5,00	3,08900	15,45	0,00000	0,00	15,45
ABR/2018	14.000	30	466	10 A 15	4.00000	1	4,00	6,40700	25,63	0,00000	0,00	25,63
MAR/2018	13.000	33	393									
FEV/2018	12.000	28	428									
JAN/2018	14.000	31	451									
DEZ/2017	10.000	33	303									
NOV/2017	13.000	29	448	SOMA	14.00000	14,00		61,17		0,00	61,17	
OUT/2017	14.000	32	437					VOLUME RATEADO				
SET/2017	13.000	29	448									
AGO/2017	14.000	30	466									

## CONSUMO MÉDIO

m³	litros
14	14.000

## DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	61,16
COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRÍCOS - ÁGUA	0,70

## SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

482 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
2,10	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 4,08

## DEBITO AUTOMATICO

## VENCIMENTO

31/07/2018

## TOTAL A PAGAR

\*\*\*\*\*R\$61,86

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA  
(Port. n° 2914 - Mins. da Saúde - Dec. n 5440)

Número de Amostras					
Cloro	Coliformes	Cor	Escherichia	Fluoreto(*)	Turbidez
Total			Coli		
Minimo	11	11	5	11	0
Analisadas	10	10	10	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	10	10	10	10	10

Observações: \*Não obrigatório

Significado dos parâmetros: Acessar: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)

## PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:

Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

## INFORMAÇÕES GERAIS

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 17/07/2018

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 010 488 068 6	001.18.37755050-6	07/2018	31/07/2018	*****R\$61,86

82640000000-4 61860019100-0 11837755050-4 63152300532-2

(AUTENTICAR NO VERSO)

## Ata da Assembléia Geral de Posse do Conselho Comunitário

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 19:00 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, centro, no município de Porto Firme-MG, CEP 36576-000, membros da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense e demais pessoas representantes de entidades de nossa comunidade, com o objetivo de proceder a POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE, atendendo normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações, para o exercício de suas funções durante período de 2020/2021 e também como forma ratificadora do Conselho anterior enviado ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no qual um dos membros nos passou CNPJ de outro município. A Presidente, a Sra. Iracema Fernandes Cassimiro, agradeceu a presença dos membros que se dispuseram a fazer parte do Conselho Comunitário, já sabendo da dificuldade para se reunirem devido à pandemia da Covid-19 que assola não somente nosso município, mas também todo o mundo, agradecendo também a todos presentes que tomaram maior cuidado para se protegerem e protegerem também as suas famílias. Em seguida falou aos presentes, como funciona uma rádio comunitária, suas disposições legais e a importância desse veículo de comunicação na comunidade e passou aos futuros membros do Conselho, a grade de programação da Rádio, frisando a importância do acompanhamento. Em seguida foi efetivada a posse oficial. O Conselho Comunitário ficou assim composto:

- (1) Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino (Representante da Associação de Apicultores do Vale do Piranga e Região, CNPJ 05.945.493/0001-56), residente à Travessa Antônio Benjamim, 255, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG, RG 13.419.265-7 e CPF 097.958.317-98.
- (2) Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG. RG 8.120.357 e CPF 030.037.466-69
- (3) Vera Lúcia Saraiva (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Firme CNPJ 01.414.273/0001-45), residente à Travessa Tenente Egidio, 164, Centro, Porto Firme MG. RG MG-2.078.492 e CPF 381.568.226-68.
- (4) Geraldo Moreira Paes (Representante da Associação Esportiva Água Limpa, CNPJ 06.979.530/0001-00), residente à Rua Celuta Santana Paes, 95, Porto Firme MG, RG MG 8842268 e CPF 033.519.366-80.
- (5) Zilda Luciana Santana Pais (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua Coração de Jesus, 287, Centro, Porto Firme MG, RG M 8.879.217 e CPF 208.236.306-68.

A Presidente agradeceu aos membros do Conselho Comunitário por colaborarem com o crescimento da Rádio e consequentemente com o desenvolvimento de toda comunidade, aproveitando para convidar os membros eleitos do Conselho Comunitário para se reunirem com o objetivo de eleger o presidente do Conselho e elaborarem o relatório do Conselho e deixando a palavra livre. Não havendo mais o uso da palavra e não havendo nada mais a tratar, ela deu por encerrada a reunião de posse, da qual eu, Julio César Paes Silva, Segundo Secretário, lavrei a presente ATA, que após lida foi aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelos membros do Conselho Comunitário e membros da diretoria presentes para que surta os efeitos legais. Porto Firme-MG, 30 de agosto de 2020.

*Iracema Fernandes Cassimiro*  
Presidente: Iracema Fernandes Cassimiro

Júlio César Paes Silva  
2º Secretário: Júlio César Paes Silva

João Maia Ferreira  
1º Tesoureiro: João Maia Ferreira

Cristiane Neves Valente  
2º Tesoureiro: Cristiane Neves Valente

Maria José Ramos Fontes

M. Ribeiro

Wanderlei Batista Magalhães Ferreira

Wanderlei B. M. Ferreira

Cláudio Siqueira da Silva

CS

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

CONSELHO COMUNITARIO: Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

Edna da Consolação Ramos Siqueira

CONSELHO COMUNITARIO: Edna da Consolação Ramos Siqueira

Vera Lúcia Saraiva

CONSELHO COMUNITARIO: Vera Lúcia Saraiva

Geraldo Moreira Paes

CONSELHO COMUNITARIO: Geraldo Moreira Paes

Zilda Luciana Santana Pais

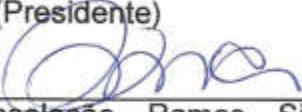
CONSELHO COMUNITARIO: Zilda Luciana Santana Pais

Ata de Reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense

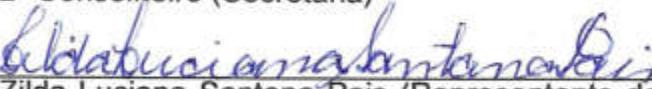
Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2020, às 19:30 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, em Porto Firme MG, membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense, com a finalidade de avaliar a programação da emissora. Após analisar a grade de programação, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artístico e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados à área de saúde, sendo também, forte divulgadora e colaboradora na prevenção e combate à Covid-19, pandemia essa que assola o mundo todo. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

- 05:00 / 08:00 - Programa Manhã Sertaneja (Músicas sertanejas raízes e variadas, notícias e espaço aberto a população)  
08:00 / 08:15 - Programa Palavra de Vida - (Programa Católico)  
08:15 / 12:00 - Programa Bom Dia Cidade - (musicas variadas, esporte, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
12:00 / 17:00 - Programa Comando Geral - (musicas variadas, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
17:00 / 18:00 - Programa Tarde no Campo (Músicas sertanejas)  
18:00 / 18:30 - Programa A Voz da Libertação (Programa Evangélico)  
18:30 / 19:00 - Programação Automática  
19:00 / 20:00 - Programação obrigatória (Voz do Brasil)  
20:00 / 00:00 - Programação Automática

1º Conselheiro (Presidente)

  
Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafá Sobreira, Porto Firme MG. RG 8.120.357 e CPF 030.037.466-69

2º Conselheiro (Secretária)

  
Zilda Luciana Santana Pais (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua Coração de Jesus, 287, Centro, Porto Firme MG, RG M 8.879.217 e CPF 208.236.306-68.

## 3º Conselheiro

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino (Representante da Associação de Apicultores do Vale do Piranga e Região, CNPJ 05.945.493/0001-56), residente à Travessa Antônio Benjamim, 255, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG, RG 13.419.265-7 e CPF 097.958.317-98.

## 4º Conselheiro

Vera Lúcia Saraiva

Vera Lúcia Saraiva (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Firme CNPJ 01.414.273/0001-45), residente à Travessa Tenente Egídio, 164, Centro, Porto Firme MG. RG MG-2.078.492 e CPF 381.568.226-68.

## 5º Conselheiro

Geraldo Moreira Paes

Geraldo Moreira Paes (Representante da Associação Esportiva Água Limpa, CNPJ 06.979.530/0001-00), residente à Rua Celuta Santana Paes, 50, Porto Firme MG, RG MG 8842268 e CPF 033.519.366-80.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)  
CNPJ: 06.005.928/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:47:56 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **707A.0C4F.C66F.5A6C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
JULIO CÉSAR PAES SILVA	848.512.796-04
MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA	050.891.936-30

MATRÍCULA:

0520680155 1999 3 00009 054 0000724 23

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE Nascimento, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔUPLOS

JULIO CÉSAR PAES SILVA, nascido aos 10/12/1973, natural de Viçosa - MG, brasileiro filho de GERALDO MAJELA DE CASTRO SILVA e TEREZA QUINTÃO PAES SILVA.  
MÁGDA LOPES RIBEIRO, nascida aos 02/07/1977, natural de Porto Firme - MG, brasileira filha de GERALDO SOBREIRA RIBEIRO e APARECIDA DAS GRAÇAS LOPES RIBEIRO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO)

dezessete de julho de mil novecentos e noventa e nove

DIA MÊS ANO

17/07/1999

RÉGIMEN DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔUPLOS PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA

AVERTIMENTOS/ANOTAÇÕES À ACRESCE

Data do Casamento Religioso 17/07/1999

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JULIO CÉSAR PAES SILVA

RG

Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp. ---

PIS/NIS

Nº ---

Passaporte

Nº ---

Cartão Nacional de saúde

Nº ---

Título de Eleitor

Nº --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

MÁGDA LOPES RIBEIRO SILVA

RG

Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp. ---

PIS/NIS

Nº ---

Passaporte

Nº ---

Cartão Nacional de saúde

Nº ---

Título de Eleitor

Nº --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original quando exigido pelo Oficial substituto ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil

Oficial: Roberto de Carvalho

Avenida Vicente Afonso Paes, nº 80 Centro

Porto Firme-MG (31)3893-1386

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Porto Firme-MG, 08 de junho de 2020.

Assinatura do Oficial/Substituto

Hirônio Arthur Barbosa Vidigal  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG	
CORREGEDEORIA - GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro Civil - MG	
Selo Digital: CRL72817 - Cod. Seg: 1824.3433.9836.3393 -	
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7802) Ato(s)	
Praticado(s) por: - - Emot: R\$ 34,04 - Tx.Judic: R\$ 6,87 -	
Total: R\$ 40,91 - ISS: R\$ 0,00	
Consulte a validade no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

20321451/0001-38  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Bel. Roberto de Carvalho  
AV. VICENTE AFONSO PAES, 80  
CENTRO CEP 36568-000  
PORTO FIRME-MG

BRP

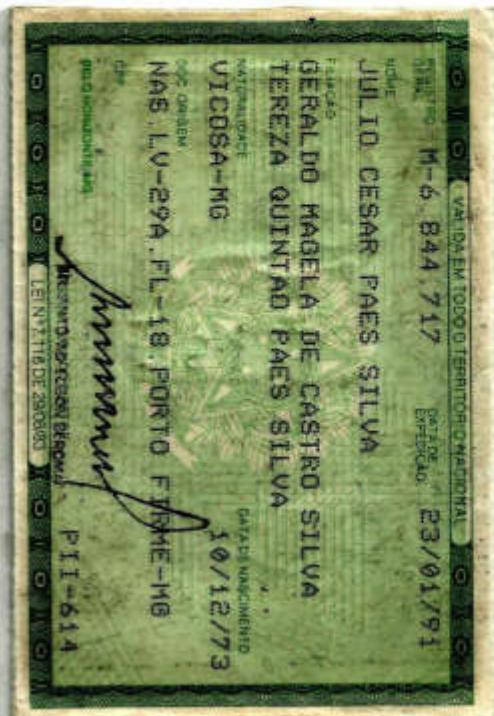
DA 004521154

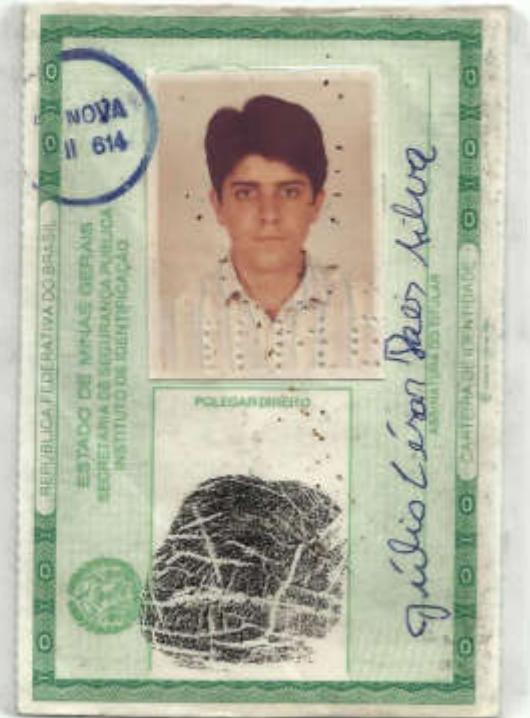


ARPENBRASIL















**AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMA**

R SANTO ANTONIO 77  
CENTRO  
De 14:00 as 18:00

Fale com a  
**COPASA 115**

Pág.: 01/01

JULIO CESAR PAES SILVA  
R JUQUINHA RIBEIRO  
CENTRO

PORTO FIRME

30

MG

CEP: 36568-000

**REFERÊNCIA DA FATURA**

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês
001.18.37755050-6	17/07/2018	17/07/2018	07/2018

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 021 097 447 4

**MATRÍCULA**

0 010 488 068 6

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Y15N 0431563	289	275	06/06/2018	14.000	03/08/2018	Água		1			Esgoto

**HISTÓRICO DE CONSUMO****TARIFA**

Volume Faturado Litros	Dias entre medidas	Média diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	CALCULO RESIDENCIAL					
						Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
JUL/2018	14.000	29	482	FIXA	--	--	--	15,29	--	0,00	15,29
JUN/2018	15.000	30	500	0 A 5	5.00000	1	5,00	0,96000	4,80	0,00000	0,00
MAT/2018	14.000	32	437	5 A 10	5.00000	1	5,00	3,08900	15,45	0,00000	0,00
ABR/2018	14.000	30	466	10 A 15	4.00000	1	4,00	6,40700	25,63	0,00000	0,00
MAR/2018	13.000	33	393								25,63
FEV/2018	12.000	28	428								
JAN/2018	14.000	31	451								
DEZ/2017	10.000	33	303								
NOV/2017	13.000	29	448	SOMA	14.00000	14,00		61,17		0,00	61,17
OUT/2017	14.000	32	437					VOLUME RATEADO			
SET/2017	13.000	29	448								
AGO/2017	14.000	30	466								

**CONSUMO MÉDIO**

m³	litros
14	14.000

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	61,16
COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRÍCOS - ÁGUA	0,70

**SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO**

482 LITROS DE ÁGUA

Água	Esgoto
2,10	0,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 4,08

**DEBITO AUTOMATICO****VENCIMENTO**

31/07/2018

**TOTAL A PAGAR**

\*\*\*\*\*R\$61,86

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**

(Port. n° 2914 - Mins. da Saúde - Dec. n 5440)

Período:	Número de Amostras					
Cloro	Coliformes	Cor	Escherichia	Fluoreto(*)	Turbidez	Colil
Total						
Minimo	11	11	5	11	0	11
Analisadas	10	10	10	10	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	10	10	10	10	10	10

Observações: \*Não obrigatório

Significado dos parâmetros: Acesse : [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)**PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:**

Cobrança de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária, emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

**INFORMAÇÕES GERAIS**

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 17/07/2018

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 010 488 068 6	001.18.37755050-6	07/2018	31/07/2018	*****R\$61,86

82640000000-4 61860019100-0 11837755050-4 63152300532-2

(AUTENTICAR NO VERSO)



Referência: (6866793)

Série: 68/15.008087/2020-16 pg. 9

## Ata da Assembléia Geral de Posse do Conselho Comunitário

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 19:00 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, centro, no município de Porto Firme-MG, CEP 36576-000, membros da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense e demais pessoas representantes de entidades de nossa comunidade, com o objetivo de proceder a POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE, atendendo normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações, para o exercício de suas funções durante período de 2020/2021 e também como forma ratificadora do Conselho anterior enviado ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no qual um dos membros nos passou CNPJ de outro município. A Presidente, a Sra. Iracema Fernandes Cassimiro, agradeceu a presença dos membros que se dispuseram a fazer parte do Conselho Comunitário, já sabendo da dificuldade para se reunirem devido à pandemia da Covid-19 que assola não somente nosso município, mas também todo o mundo, agradecendo também a todos presentes que tomaram maior cuidado para se protegerem e protegerem também as suas famílias. Em seguida falou aos presentes, como funciona uma rádio comunitária, suas disposições legais e a importância desse veículo de comunicação na comunidade e passou aos futuros membros do Conselho, a grade de programação da Rádio, frisando a importância do acompanhamento. Em seguida foi efetivada a posse oficial. O Conselho Comunitário ficou assim composto:

- (1) Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino (Representante da Associação de Apicultores do Vale do Piranga e Região, CNPJ 05.945.493/0001-56), residente à Travessa Antônio Benjamim, 255, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG, RG 13.419.265-7 e CPF 097.958.317-98.
- (2) Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG. RG 8.120.357 e CPF 030.037.466-69
- (3) Vera Lúcia Saraiva (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Firme CNPJ 01.414.273/0001-45), residente à Travessa Tenente Egidio, 164, Centro, Porto Firme MG. RG MG-2.078.492 e CPF 381.568.226-68.
- (4) Geraldo Moreira Paes (Representante da Associação Esportiva Água Limpa, CNPJ 06.979.530/0001-00), residente à Rua Celuta Santana Paes, 95, Porto Firme MG, RG MG 8842268 e CPF 033.519.366-80.
- (5) Zilda Luciana Santana Pais (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua Coração de Jesus, 287, Centro, Porto Firme MG, RG M 8.879.217 e CPF 208.236.306-68.

A Presidente agradeceu aos membros do Conselho Comunitário por colaborarem com o crescimento da Rádio e consequentemente com o desenvolvimento de toda comunidade, aproveitando para convidar os membros eleitos do Conselho Comunitário para se reunirem com o objetivo de eleger o presidente do Conselho e elaborarem o relatório do Conselho e deixando a palavra livre. Não havendo mais o uso da palavra e não havendo nada mais a tratar, ela deu por encerrada a reunião de posse, da qual eu, Julio César Paes Silva, Segundo Secretário, lavrei a presente ATA, que após lida foi aprovada, vai devidamente assinada por mim, pelos membros do Conselho Comunitário e membros da diretoria presentes para que surta os efeitos legais. Porto Firme-MG, 30 de agosto de 2020.

*Iracema Fernandes Cassimiro*  
Presidente: Iracema Fernandes Cassimiro

Júlio César Paes Silva  
2º Secretário: Júlio César Paes Silva

João Maia Ferreira  
1º Tesoureiro: João Maia Ferreira

Cristiane Neves Valente  
2º Tesoureiro: Cristiane Neves Valente

Maria José Ramos Fontes

M. Ribeiro

Wanderlei Batista Magalhães Ferreira

Wanderlei B. M. Ferreira

Cláudio Siqueira da Silva

CS

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

CONSELHO COMUNITARIO: Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

Edna da Consolação Ramos Siqueira

CONSELHO COMUNITARIO: Edna da Consolação Ramos Siqueira

Vera Lúcia Saraiva

CONSELHO COMUNITARIO: Vera Lúcia Saraiva

Geraldo Moreira Paes

CONSELHO COMUNITARIO: Geraldo Moreira Paes

Zilda Luciana Santana Pais

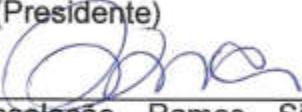
CONSELHO COMUNITARIO: Zilda Luciana Santana Pais

Ata de Reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense

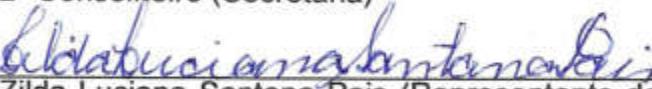
Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2020, às 19:30 horas, reuniram-se na Praça Juquinha Moreira, 99, em Porto Firme MG, membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão Portofirmense, com a finalidade de avaliar a programação da emissora. Após analisar a grade de programação, verificou-se que a mesma atende a todos os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9612/98 ou seja, sua programação é voltada para o atendimento das necessidades da comunidade com programas educativos, de informação e cultura, promovendo a integração através da participação ativa dos ouvintes e da divulgação de informações de interesse da comunidade. A emissora também não faz qualquer tipo de discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas e condição social. Atua ainda, divulgando vários eventos de origem artístico e cultural que ocorrem no município, além de divulgar eventos relacionados à área de saúde, sendo também, forte divulgadora e colaboradora na prevenção e combate à Covid-19, pandemia essa que assola o mundo todo. Concluiu-se pela aprovação da programação da emissora a qual está descrita abaixo.

05:00 / 08:00 - Programa Manhã Sertaneja (Músicas sertanejas raízes e variadas, notícias e espaço aberto a população)  
08:00 / 08:15 - Programa Palavra de Vida - (Programa Católico)  
08:15 / 12:00 - Programa Bom Dia Cidade - (musicas variadas, esporte, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
12:00 / 17:00 - Programa Comando Geral - (musicas variadas, notícias, entrevistas, com espaço aberto a população)  
17:00 / 18:00 - Programa Tarde no Campo (Músicas sertanejas)  
18:00 / 18:30 - Programa A Voz da Libertação (Programa Evangélico)  
18:30 / 19:00 - Programação Automática  
19:00 / 20:00 - Programação obrigatória (Voz do Brasil)  
20:00 / 00:00 - Programação Automática

1º Conselheiro (Presidente)

  
Edna da Consolação Ramos Siqueira (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme CNPJ 19.484.351/0001-43), residente à José Soares Mendes, 793, Bairro Josafá Sobreira, Porto Firme MG. RG 8.120.357 e CPF 030.037.466-69

2º Conselheiro (Secretária)

  
Zilda Luciana Santana Pais (Representante da AMAS-VIDA, Associação Municipal de Assistência a Saúde e do Bem-Estar Social de Porto Firme, CNPJ 08.482.278/0001-54), residente à Rua Coração de Jesus, 287, Centro, Porto Firme MG, RG M 8.879.217 e CPF 208.236.306-68.

## 3º Conselheiro

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino

Fernanda de Oliveira do Almo Saturnino (Representante da Associação de Apicultores do Vale do Piranga e Região, CNPJ 05.945.493/0001-56), residente à Travessa Antônio Benjamim, 255, Bairro Josafat Sobreira, Porto Firme MG, RG 13.419.265-7 e CPF 097.958.317-98.

## 4º Conselheiro

Vera Lúcia Saraiva

Vera Lúcia Saraiva (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Firme CNPJ 01.414.273/0001-45), residente à Travessa Tenente Egídio, 164, Centro, Porto Firme MG. RG MG-2.078.492 e CPF 381.568.226-68.

## 5º Conselheiro

Geraldo Moreira Paes

Geraldo Moreira Paes (Representante da Associação Esportiva Água Limpa, CNPJ 06.979.530/0001-00), residente à Rua Celuta Santana Paes, 50, Porto Firme MG, RG MG 8842268 e CPF 033.519.366-80.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)  
CNPJ: 06.005.928/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:47:56 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **707A.0C4F.C66F.5A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.484.351/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 14/03/1977
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINTRARUME</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM SILVERIO</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.576-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(031) 8931-350</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:11:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.482.278/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/10/2006	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAS-VIDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>130</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3893-1161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:12:46** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.945.493/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/08/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO VALE DO PIRANGA E REGIÃO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APIVAPI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TV ANTONIO BENJAMIM</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSAFAT SOBREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 9637-7460</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.414.273/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/08/1996
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO FIRME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R CORACAO DE JESUS</b>	NÚMERO <b>324</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>	
CEP <b>36.576-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIOPAES@UFV.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3893-1272</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.979.530/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/09/2004
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ÁGUA LIMPA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LOCALIDADE ÁGUA LIMPA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>36.576-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:14:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.005.928/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC JUQUINHA MOREIRA</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>36.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FIRME</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILPF@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 9995-4983</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020 às 09:22:08** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE  
**CNPJ:** 06.005.928/0001-45

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:25:05 do dia 29/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.005.928/0001-45

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE ACRAPE

**Endereço:** PC JUQUINHA MOREIRA 109 / CENTRO / PORTO FIRME / MG / 36576-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2020 a 15/10/2020

**Certificação Número:** 2020091602460094290019

Informação obtida em 29/09/2020 09:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)**  
**CNPJ: 06.005.928/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:41 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **C9D6.1517.4B6A.3D21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE)  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.005.928/0001-45

Certidão nº: 24525058/2020

Expedição: 29/09/2020, às 09:29:42

Validade: 27/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.005.928/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**01250.080259/2017-01**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE) (CNPJ: 06.005.928/0001-45)  
PORTO FIRME/MG

**1)** Requerimento: Petição 3173481 - protocolo 01250.040411/2018-96 (resposta à NT 15540, enviada em 10/07/2018)

Data apresentação: 17/07/2018

Endereço de correspondência:

Praça Juquinha Moreira, 99 - Centro  
CEP: 36568-000 / Porto Firme-MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53000.020109/2004

Portaria Autorização: 87 - DOU de 22/03/2007

Decreto Legislativo: 243 - DOU de 04/09/2008

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3173492 - protocolo 01250.040411/2018-96

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 09/07/2018 a 08/07/2022

Localização do registro: Página 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO	10/01/1953	563.368.106-15	M-6201664	Alexandre de Assis Fernandes e Edite Fernandes Nogueira	041820080281	Petição 3173483 - protocolo 01250.040411/2018-96
Vice-Presidente	GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO	08/10/1975	038.910.166-46	MG-11033145	Geraldo Sobreira Ribeiro e Aparecida das Graças Lopes	96655240213	Petição 3173484 - protocolo 01250.040411/2018-96
Secretário	CLAUDINEI MARÇAL BARBOSA	17/11/1975	072.735.547-31	MG-16939731	Anibal Fernandes Barbosa e Ana Marçal Barbosa	96643810213	Petição 3173485 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segundo Secretário	JULIO CÉSAR PAES SILVA	10/12/1973	848.512.796-04	M-6844717	Geraldo Majela de Castro Silva e Tereza Quintão Paes Silva	100978050230	Petição 5866791 - protocolo 53115.008037/2020-15
Tesoureiro	JOÃO MAIA FERREIRA	07/11/1941	329.306.316-00	M-1589771	José Eufrásio Ferreira e Geralda Leopoldina Maia	39845050221	Petição 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segunda Tesoureira	CRISTIANE NEVES VALENTE	18/11/1971	027.567.076-78	MG-6933321	Joaquim Manoel de O. Valente e Sonia Maria Neves Valente	95650450281	Petição 3173486 - protocolo 01250.040411/2018-96

**3)** Estatuto Social: Petição 3173482 - protocolo 01250.040411/2018-96

<b>3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:</b>	Pág. 9
<b>3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:</b>	Art. 2º, alínea "K"
<b>3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 3º
<b>3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 4º, itens VIII e IX
<b>3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 4º, itens I e IX
<b>3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:</b>	Art. 15
<b>3.7) Especificação do Conselho Comunitário:</b>	Arts. 24 a 31
<b>3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:</b>	Arts. 17 a 22
<b>3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:</b>	Art. 15
<b>3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	I (arts. 1º e 2º); II (arts. 3º e 7º); III (arts. 4º e 5º); IV (arts. 9º e 10º); V (art. 13);~ VI (art. 14, itens V e VI e §3º); VII (art. 14, III).
<b>3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 8º
<b>3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</b>	Art. 13, item III; art. 14, itens I e V e §§1º a 3º; art 15.
<b>3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</b>	[ não se aplica ]
<b>3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</b>	Art. 32
<b>3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</b>	ok

**5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Petições 3173483, 3173484, 3173485, 3173486 e 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96 e Petição 5866791 - protocolo 53115.008037/2020-15**

---

**6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 5866781 - protocolo 53115.008036/2020-62 e evento SEI 5926355**

---

**7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Declaração constante do requerimento de renovação apresentado.**

---

**8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pg. 1 do evento SEI 5926449**

---

**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pg. 2 do evento SEI 5926449**

---

**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pg. 3 do evento SEI 5926449**

---

**11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pg. 4 do evento SEI 5926449**

---

**12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pg. 5 do evento SEI 5926449**

---

**13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok**

---

**14) Conclusão da Análise:**

Documentação legal apresentada de forma completa.

O processo será encaminhado à consulta quanto a eventuais processos de apuração de infração.

## Correspondência Eletrônica - 5926760

**Data de Envio:**

29/09/2020 10:05:21

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga.

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) - CNPJ 06.005.928/0001-45, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Firme / MG (processo nº 01250.080259/2017-01), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**Zimbra****ronaldo.iglezias@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga.****De :** Wagner Anibal de Oliveira <wagner.oliveira@mctic.gov.br>

Qua, 28 de out de 2020 11:00

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga.**Para :** Ronaldo Tonioli Iglezias <ronaldo.iglezias@mctic.gov.br>**Cc :** Rubens Goncalves dos Reis Junior <rubens.reis@mctic.gov.br>

Bom dia Ronaldo,

Informo que em consulta aos registros desta Coordenação não consta eventual processo de apuração de infração instaurado em desfavor da entidade em referência.

At.te,

Wagner

---

**De:** "Ronaldo Tonioli Iglezias" <ronaldo.iglezias@mctic.gov.br>**Para:** "Wagner Anibal de Oliveira" <wagner.oliveira@mctic.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 16 de outubro de 2020 8:40:36**Assunto:** Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga.

Bom dia, Sr. Wagner.

Conforme orientação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária, encaminho solicitação de informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) - CNPJ 06.005.928/0001-45, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Firme / MG (processo nº 01250.080259/2017-01), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Agradeço a atenção,

**Ronaldo Tonioli Iglezias**

Analista Técnico-Administrativo

Ministério das Comunicações

**01250.080259/2017-01**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE (ACRAPE) (CNPJ: 06.005.928/0001-45)  
PORTO FIRME/MG

**1)** Requerimento: Petição 3173481 - protocolo 01250.040411/2018-96 (resposta à NT 15540, enviada em 10/07/2018)

Data apresentação: 17/07/2018

Endereço de correspondência:

Praça Juquinha Moreira, 99 - Centro  
CEP: 36568-000 / Porto Firme-MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53000.020109/2004  
Portaria Autorização: 87 - DOU de 22/03/2007  
Decreto Legislativo: 243 - DOU de 04/09/2008

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3173492 - protocolo 01250.040411/2018-96

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 09/07/2018 a 08/07/2022

Localização do registro: Página 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	IRACEMA FERNANDES CASSIMIRO	10/01/1953	563.368.106-15	M-6201664	Alexandre de Assis Fernandes e Edite Fernandes Nogueira	041820080281	Petição 3173483 - protocolo 01250.040411/2018-96
Vice-Presidente	GERALDO WAGNER LOPES RIBEIRO	08/10/1975	038.910.166-46	MG-11033145	Geraldo Sobreira Ribeiro e Aparecida das Graças Lopes	96655240213	Petição 3173484 - protocolo 01250.040411/2018-96
Secretário	CLAUDINEI MARÇAL BARBOSA	17/11/1975	072.735.547-31	MG-16939731	Anibal Fernandes Barbosa e Ana Marçal Barbosa	96643810213	Petição 3173485 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segundo Secretário	JULIO CÉSAR PAES SILVA	10/12/1973	848.512.796-04	M-6844717	Geraldo Majela de Castro Silva e Tereza Quintão Paes Silva	100978050230	Petição 5866791 - protocolo 53115.008037/2020-15
Tesoureiro	JOÃO MAIA FERREIRA	07/11/1941	329.306.316-00	M-1589771	José Eufrásio Ferreira e Geralda Leopoldina Maia	39845050221	Petição 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96
Segunda Tesoureira	CRISTIANE NEVES VALENTE	18/11/1971	027.567.076-78	MG-6933321	Joaquim Manoel de O. Valente e Sonia Maria Neves Valente	95650450281	Petição 3173486 - protocolo 01250.040411/2018-96

<b>3.1)</b> Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 9
<b>3.2)</b> Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, alínea "K"
<b>3.3)</b> Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 3º
<b>3.4)</b> Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, itens VIII e IX
<b>3.5)</b> Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, itens I e IX
<b>3.6)</b> Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 15
<b>3.7)</b> Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 24 a 31
<b>3.8)</b> Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 17 a 22
<b>3.9)</b> Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 15
<b>3.10)</b> Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (arts. 1º e 2º); II (arts. 3º e 7º); III (arts. 4º e 5º); IV (arts. 9º e 10º); V (art. 13);~ VI (art. 14, itens V e VI e §3º); VII (art. 14, III).
<b>3.11)</b> Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º
<b>3.12)</b> Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 13, item III; art. 14, itens I e V e §§1º a 3º; art 15.
<b>3.13)</b> Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[ não se aplica ]
<b>3.14)</b> Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 32
<b>3.15)</b> O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

**4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Petição 3173481 do protocolo 01250.040411/2018-96**

**5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Petições 3173483, 3173484, 3173485, 3173486 e 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96 e Petição 5866791 - protocolo 53115.008037/2020-15**

**6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 5866781 - protocolo 53115.008036/2020-62 e evento SEI 5926355**

**7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Declaração constante do requerimento de renovação apresentado.**

**8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pg. 1 do evento SEI 5926449**

**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pg. 2 do evento SEI 5926449**

**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pg. 3 do evento SEI 5926449**

**11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pg. 4 do evento SEI 5926449**

**12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pg. 5 do evento SEI 5926449**

**13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok**

**14) Conclusão da Análise:**

Processo instruído

- Revisão Final



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

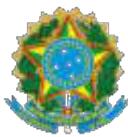
---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



## ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**Nome da Outorgada: Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)**

**Inscrição no CNPJ: 06.005.928/0001-45**

**Município: Porto Firme**

**Estado: Minas Gerais**

**Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)**

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Petição 3173481 - protocolo 01250.040411/2018-96
1.1	O requerimento é tempestivo?	( X ) Sim ( ) Não	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	( X ) Sim ( ) Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Petição 3173482 - protocolo 01250.040411/2018-96
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Petição 3173492 - protocolo 01250.040411/2018-96
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	( X ) Sim ( ) Não	Petições 3173483 a 3173487 - protocolo 01250.040411/2018-96 e Petição 5866791 - protocolo 53115.008037/2020-15
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Petição 5866781 - protocolo 53115.008036/2020-62 e SEI 5926355
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	( X ) Sim ( ) Não	Petição 3173481 - protocolo 01250.040411/2018-96
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	( X ) Sim ( ) Não	Pg. 2 do evento SEI 5926449
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	( X ) Sim ( ) Não	Pg. 1 do evento SEI 5926449
9	Relatório de Apuração de Infrações	( X ) Sim ( ) Não	SEI 6028757
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	( ) Sim ( X ) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	( ) Sim ( X ) Não	

**Outras Informações Relevantes:** ( ) Sim ( X ) Não



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**,  
**Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2021, às 08:22 (horário  
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),  
[de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**,  
**Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em  
30/07/2021, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º  
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**7886299** e o código CRC **AC2DB215**.

---

01250.080259/2017-01

7886299v2

---

## DECRETO LEGISLATIVO N° 243, DE 2008

**EMENTA:** Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PORTOFIRMENSE - ACRAPE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Firme, Estado de Minas Gerais.

**TEXTO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 4/9/2008, Página 4 (Publicação Original)
- Diário da Câmara dos Deputados - 4/9/2008, Página 40801 (Publicação Original)
- Diário do Congresso Nacional - Sessão Conjunta - 31/10/2008, Página 2052 (Publicação Original)

**Proposição Originária:**

PDC 416/2007

**Origem:** Poder Legislativo

**Situação:** Não consta revogação expressa

**Indexação**

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - Estação transmissora - Concessão (administração pública) - Porto Firme (MG)

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 5028/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO N.º 01250.080259/2017-01.**

**INTERESSADA: Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE).**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE)**, inscrita no **CNPJ nº 06.005.928/0001-45**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais, referente ao período de 4 de setembro de 2018 até 4 de setembro de 2028.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.040411/2018-96, 53115.008036/2020-62 e 53115.008037/2020-15).

## **ANÁLISE**

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
- II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como

esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 87, de 22 de março de 2007, e do Decreto Legislativo nº 243, de 4 de setembro de 2008 (SEI 7886420). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 4 de setembro de 2018. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **17 de julho de 2018**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 01250.040411/2018-96). O pedido de renovação foi apresentado após a notificação prevista no art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998, de modo que a entidade está sujeita à penalidade de multa, conforme art. 6º-B, § 3º, da supramencionada Lei e art. 131, § 1º, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, motivo pelo qual foi instaurado o processo nº 53115.010929/2021-59 e, depois, encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento, para ciência e adoção das providências cabíveis.

11. Conforme visto acima, a notificação do art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 se deu em 10 de julho de 2018 e o pedido de renovação da entidade foi protocolado em 17 de julho de 2018, ou seja, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto naquele dispositivo legal (SEI 3140966 e protocolo 01250.040411/2018-96).

12. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorreu no prazo estipulado pelo art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

13. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7128702). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-

se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

14. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (Petições 3173482 a 3173487 e Petição 5866791). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (Petição 3173481, 5866781 e 5926355). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro direutivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (Petição 3173492).

15. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexiste penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 6028757).

16. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7130638) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

17. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7886299).

18. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

## CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo:

- a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e
- b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2021, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 30/07/2021, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 30/07/2021, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 30/07/2021, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 05/08/2021, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7130439** e o código CRC **E605ABEB**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE), inscrita no CNPJ nº 06.005.928/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) (CNPJ nº 06.005.928/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 01250.080259/2017-01

SEI nº 7130439



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3272, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE), inscrita no CNPJ nº 06.005.928/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960911** e o código CRC **701544C6**.

**Brasília, 05 de agosto de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3272, de Agosto de 2021, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) (CNPJ nº 06.005.928/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960931** e o código CRC **18A27241**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7880/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora  
**Estella Dantas**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3272/2021/MOCOM-SEI (7960911) e a Exposição de Motivos (7960931).**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5028/2021/MCOM-SEI (7130439), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3272/2021/MOCOM-SEI (7960911) e a Exposição de Motivos (7960931), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961706** e o código CRC **193982C0**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7880/2021/MCOM - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 7961706

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/08/2021 17:42:17

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

**Ofício:** 6576910

**Data prevista de publicação:** 16/08/2021

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13749753	ATO PORTARIA MCOM NA 3219.rtf	9570a09ffbb4b207 4f44cac09a107434	8,00	R\$ 264,32
13749754	ATO PORTARIA MCOM NA 3251.rtf	84ce520d498497db fdb0624f1848ca25	8,00	R\$ 264,32
13749755	ATO PORTARIA MCOM NA 3252.rtf	f4d879fa0b561c61 a958a1c9492f41bf	8,00	R\$ 264,32
13749756	ATO PORTARIA MCOM NA 3253.rtf	8f811575142d9f77 245d4fdfd8b53c48	8,00	R\$ 264,32
13749777	ATO PORTARIA MCOM NA 3270.rtf	9fe569119e94d175 d8347e0c705e7eba	8,00	R\$ 264,32
13749778	ATO PORTARIA MCOM NA 3272.rtf	69d949f581ee3bed 72d489b71e06c02a	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>48,00</b>	<b>R\$ 1.585,92</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2021 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.272, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE), inscrita no CNPJ nº 06.005.928/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8563/2021/MCOM

Brasília, 17 de Agosto de 2021

Ao Senhor  
**Marcus Vinícius Queiroz Barbosa**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7960931)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3272/2021/SEI-MCOM (7990726), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7960931), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/08/2021, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8009018** e o código CRC **C74D05C3**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8563/2021/MCOM - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 8009018

EM nº 00180/2021 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080259/2017-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5028/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7130439), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7130638), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3272, de Agosto de 2021, publicada em 5 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Portofirmense (ACRAPE) (CNPJ nº 06.005.928/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Porto Firme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19745/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.080259/2017-01.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8110849** e o código CRC **E858FE71**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19745/2021/MCOM - Processo nº 01250.080259/2017-01 - Nº SEI: 8110849